Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Dezembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3525

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL
CBC/GO

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

"Estima as receitas e fixa as despesas do Consórcio Intermunicipal Brasil Central – CBC/GO para o exercício de 2026 e da outras providências."

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições (Art. 53, inciso XIII, do estatuto), faz saber que a Assembleia Geral aprovou e eu presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - **Fica aprovado** para o exercício financeiro de 2026, o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Brasil Central CBC-GO, discriminado pelos anexos e quadros, que estimam as Receitas e fixam as Despesas em R$ 3.100.000,00 (Três milhões, e cem mil reais).

ARTIGO 2º - As receitas serão realizadas mediante as transferências dos
municípios ao consórcio, firmados entre o consórcio e os municípios, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS PREVISTAS
- RECEITAS CORRENTES---------- 937.774,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES---------- 937.774,00

- RECEITA DE CAPITAL---------- 2.162.226,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
Transferências de recursos dos municípios para o consórcio---------- 2.162.226,00

TOTAL---------- 3.100.000,00

ARTIGO 3º - As despesas serão realizadas na forma dos anexos e quadros
que compõem a presente resolução, de conformidade com o desdobramento a seguir:

I - DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS

AÇÃO DO CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL ---------- 937.774,00
OBRAS, EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEL---------- 2.162.226,00
TOTALGERAL---------- 3.100.000,00

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES---------- 937.774,00
DESPESAS DE CAPITAL---------- 2.162.226,00
TOTAL---------- 3.100.000,00
III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

04 – ADMINISTRAÇÃO---------- **3.100.000,00**

ARTIGO 4º - A presidência do Consórcio, no interesse da Administração, poderá abrir na vigência deste Orçamento os Créditos Suplementares que se fizeram necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II e III dos parágrafos PRIMEIRO, SEGUNDO E QUARTO do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 70% (Setenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias especificas.

ARTIGO 5º - O saldo orçamentário das despesas constantes das fichas do Orçamento de 2026, serão corrigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Caso este índice seja extinto, será utilizado o índice substituto determinado pelo Governo Federal, mantendo-se o princípio do equilíbrio orçamentário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução será publicada e entrará em vigor a partir de 1.º janeiro de 2026, ficando o orçamento geral e seus detalhamentos publicado no site do consórcio (www.consórciobrasilcentral.go.gov.br).

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

A.G.E. do Consorcio Intermunicipal Brasil Central
CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:A537E837

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Credenciamento Público/FMS nº 011/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO torna pública a **prorrogação da vigência** do Edital de Credenciamento Público/FMS nº 011/2024 para o exercício de 2026.
Ficam mantidas as **Retificações de 01/07/2025, 21/07/2025 e 16/10/2025**, que alteraram carga horária, valores e incluíram novos serviços no Anexo II.
O recebimento das solicitações de credenciamento ocorrerá **a partir de 01/01/2026**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Abadia de Goiás/GO, 29 de dezembro de 2025.

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:656A6D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Credenciamento nº 001/2025
Inexigibilidade nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO torna pública a **prorrogação da vigência** do Edital de Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços diversos (jardinagem, pedreiros, serventes, serralheiros, pintores, operadores de máquinas, motoristas, mecânicos, eletricistas e correlatos).

O recebimento das solicitações de credenciamento ocorrerá **a partir de 06/01/2026**, na sede da Prefeitura Municipal, nos horários estabelecidos no edital.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Abadia de Goiás/GO, 29 de dezembro de 2025.

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:037F9FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
PORTARIA Nº 048/2025

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre documentos obrigatórios para análise para a liberação da licença para instalação de caçambas estacionarias e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABADIA DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para maior eficiência e organização dos processos administrativos;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica fixados os documentos obrigatórios para a análise da concessão da licença para instalação de caçambas estacionarias, conforme CHECKLIST previsto no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Não serão recebidos e protocolados processos administrativos que estejam incompletos, cabendo ao requerente apresentar toda a documentação exigida no ato do protocolo.
Art. 3º - Casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

Isabela Wagmaker Souza França
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Abadia de Goiás
Decreto 84/2025

ANEXO I

CHECKLIST PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Requerimento de Solicitação de instalação;
Cópias dos documentos do requerente CNPJ e contrato social;
Alvará de localização e funcionamento expedido pela SEDEM;
Cadastro de Atividade Econômica – CAE, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Indicação por escrito, pelo proprietário ou preposto do número de caçambas a serem utilizadas e do local apropriado para guarda das caçambas cadastradas e dos caminhões;
Apresentação do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, para o veículo destinado à operação do serviço de que trata este Regulamento.
Apresentação do endereço eletrônico e/ou número do aparelho de fax-símile, bem como número de telefone da respectiva empresa;
Indicação por escrito do local de onde serão depositados os materiais;

OBSERVAÇÕES:

Todos os documentos devem estar legíveis e atualizados.

Documentação adicional pode ser solicitada conforme especificidades da empresa.

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:89EA6E65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
1° TERMO ADITIVO N°. 25.23.12/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.05.08/2025, QUE FIRMAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E ANDREA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Contratante: **A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 34.937.428/0001-87.

Contratado:**ANDREA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n.º 60.310.095/0001-71.
Objeto:prorrogação da vigência do contrato n°. 01.05.08/2025, referente à prestação de serviços de consultoria e assessoria serão realizados por meio da emissão de pareceres e orientações técnicas e jurídico-administrativa para Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM, na seara administrativa e contencioso judicial, conforme as seguintes especificações: Análise de processos e documentos encaminhados pela Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM; Produção de pareceres jurídicos acerca de assuntos de interesse da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM; Participação em reuniões e eventos de interesse da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM; Orientação preventiva e aconselhamento legal em questão que impactem a Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM; Defesa e manifestação em quaisquer processos administrativos; Elaboração de documentos jurídicos solicitados pela Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM; Propositura e atuação em demandas judiciais em que for parte a Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM; Outras atividades que tenham como foco a assessoria jurídico-administrativa da Autarquia Municipal
Vigencia:31/12/2026
Valor:valor global do presente aditivo, fica estabelecida no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Coordenação Geral de Logística. em 29/12/2025

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:61A9C348

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26968/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Meio Ambiente.

FORNECEDOR (razão social): ELEVATE UTILIDADES LTDA, CNPJ/MF: 52.996.455/0001-02, END: RUA PERU, Nº 88, CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL/RS, CEP: 98410-000, REPRESENTANTE: THARLES GABRIELE CAUDURO, CPF: 030.925-790-54.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Kits de lixeiras basculantes de coleta seletiva com suporte para distribuição em Órgãos e Secretarias da Prefeitura de Alexânia – GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 26.395,20 (Vinte e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:7691C6D9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO Nº. 248.29.12/2025 AO CONTRATO N° 56.19.01/2022 AV LOCADORA EIRELI

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **AV LOCADORA EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 21.510.616/0001-82 com sede na Avenida Brasília, Quadra 15, Lote 04, Centro, Alexânia/GO, CEP: 72930-000, representada neste ato pela sócia Sra. Amanda Ketleen Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº.053.911.971-71, RG n° 6043972 – SSP/GO. OBJETO: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 56.19.01/2022, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 074/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 285.182,82
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:4EA08938

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO Nº. 245.29.12/2025 AO CONTRATO N° 02.16.03/2022 TRANS ENZO TRANSPORTES EIREILI.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **TRANS ENZO TRANSPORTES EIREILI**, inscrito no CNPJ n.º 23.437.279/0001-70 com sede na Rod. BR 060, Km 21, Loja 02, Serra do Ouro, Alexânia/GO, representada neste ato pela sócia Sra. Nilda Cristina de Almeida Lira, inscrita no CPF sob o nº.872.464.901-59, OBJETO: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 02.16.03/2022, referente à prestação de serviços de Transporte Universitário de passageiros em linhas intermunicipais, entre Alexânia e Anápolis, para atender a Secretaria Municipal de Educação, por preço unitário do km rodado, nele inclui todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluído o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda manutenção corretiva e preventiva inclusa com um operador (motorista) nas linhas, conforme especificações técnicas constantes do termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 004/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 393.010,20
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:DB7F6DF7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO Nº. 246.29.12/2025 AO CONTRATO N° 01.25.01/2022 AC.COM INFORMÁTICA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **AC.COM INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 20.442.192/0001-01 com sede na Quadra 42, Lote 29, Jardim Barragem IV, CEP: 72.920-115, representada neste ato pela Sra. Tais Cordeiro de Souza, inscrito no CPF sob o nº.752.550.301.04, RG n° 5737887 – SSP/GO, OBJETO: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 01.25.01/2022, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 074/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 278.710,62
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:4E323B46

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO Nº. 247.29.12/2025AO CONTRATO N° 40.19.01/2022 OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro lado a empresa **OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 26.949.771/0001-13 com sede na Rua 14, Quadra 25, Lote 04, Setor Novo Horizonte, Alexânia/GO, Telefone: (62) 99137-3261, representada neste ato pelo Sr. Ailton Gomes de Godoi, inscrito no CPF sob o nº.624.963.521-15, RG n°12.515.189-SSP-MG, OBJETO: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n°. 40.19.01/2022, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública

de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 074/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 290.883,18
DATA DO TERMO: 29/12/2025 Á 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:E2B55C1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

Nº Processo Administrativo: **961**/20**25**.
Concorrência Presencial Nº **002**/20**25**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratada: **Pedro Lucas Rodrigues Araujo - ME**.
CNPJ da Contratada: **41.827.183/0001-09**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para** EXECUÇÃO DE **OBRAS DE REFORMA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.
Valor Total: **R$ 176.650,00.**
Assinatura: **19/12/**20**25**.
Vigência: da assinatura do Contrato até **19/03/2026 (90 dias).**
Prazo de Execução: da assinatura da **Ordem de Serviços** até **60 dias**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
116	10.06.08.244.0183-2.021	**3.3.90.39**	132	ESTADUAL

Alvorada do Norte – GO, **29** de **dezembro** de 20**25**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:DFDE6BAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.479/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.479/2025 – SMS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 25 de dezembro de 2025, ao município de Rio Verde– GO, levar pacientes ao Hospital Materno Infantil Augusta Bastos, por meio de regulação, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3B901D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.480/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.480/2025 – SMS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 26 de dezembro de 2025, ao município de Goiânia – GO, para transporte de pacientes ao Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CCEC11F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.481/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.481/2025 – SMS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 26 de dezembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de pacientes a clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8FF9293F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.482/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.482/2025 – SMS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 28 de DEZEMBRO de 2025, à cidade de Santa Helena – GO, para transporte de paciente ao Hospital HERSO, por meio de regulação, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de DEZEMBRO de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FD66B324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.483/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.483/2025 – SMS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de dezembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de pacientes a clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6DD1616A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.484/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.484/2025 – SMS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de dezembro de 2025, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente a clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C26D3C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.485/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.485/2025 – SMS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-

XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 27 de dezembro de 2025, à cidade de Belo Horizonte, para transporte de paciente a clínica de reabilitação, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 02 (duas) diária sem pernoite, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme item 6.1 e 01 (uma) diária COM pernoite, no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), conforme item 6.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0BBA87DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: nº 239/2025-CPL- 1º Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU Contratada: ALFA CONSTRUCOES E MONTAGEM DE STANDS LTDA Objeto: Construção de edificação em áreas comuns e de uso coletivo do clube municipal de Araçu conforme emenda parlamentar nº 202339000009, Programa/plano de ação 09032023-032086/2023. Prazo. 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor: R$ 258.500,00 Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 002/2025 CPL. Araçu, 29 de dezembro de 2025.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:2D2D4101

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: nº 149/2025-CPL- 1º Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS Contratada: ALFA CONSTRUCOES E MONTAGEM DE STANDS LTDA Objeto: construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 24102770001/24-001, Novo PAC. Prazo. 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor: R$ 1.435.000,00 Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025 CPL. Araçu, 29 de dezembro de 2025.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:D6183B52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICO CONTRATO Nº 004/2025 INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 54/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): RAFAEL RABAIOLI RAMOS – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 28.753.5118/0001-01
Objeto: Serviços Especializado de Assessoria Jurídica
Data : 29/12/2025 a 31/12/2026
Valor R$: 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BBF1AE75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de janeiro de 2026, às 08h00min, Concorrência Eletrônica Nº 005/2025, tendo por objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção Da Pista De Caminhada Com Área De 1429,21 M², Incluindo Piso Tátil, Playground, Quadra De Areia E Bancos No Setor Jardim Ana Amélia, Contendo Equipamentos Públicos, Nas Coordenadas -16.61616513825917, -48.97413547683156 E Construção De Calçadas Com Área De 1130,85 M², Em Quatro Ruas No Setor Walter Paulo, Nas Coordenadas -16.620685755423715, -48.97483946943531, Conforme Termo De Referência E Projeto Básico. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com Bonfinópolis – GO, aos 30 dias de dezembro de 2025..

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO-
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:E2382DFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento nº 004/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS;

CONTRATADA: TICVA SERVIÇOS LTDA;

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao Contrato de Credenciamento nº 018/2024, firmado através do processo licitatório Credenciamento nº 004/2024 - cujo objeto é a contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2026 a 28/02/2026.

VALOR DO TOTAL DO ACRESCIMO: R$ 7.000,00(sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.28.2.073.10.301.3.3.90.39 FICHA: 221

DATA ASSINATURA: 29/12/2025.

Buriti de Goiás – GO, 29 de dezembro de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2F30BD1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento nº 004/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS;

CONTRATADA: JVL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA;

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao Contrato de Credenciamento n° 030/2024, firmado através do processo licitatório Credenciamento nº 004/2024- cujo objeto é a contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2026 a 28/02/2026.

VALOR DO TOTAL DO ACRESCIMO: R$ 10.872,00 (dez mil e oitocentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.28.2.074.10.302.3.3.90.39 FICHA 239

DATA ASSINATURA: 15/12/2025.

Buriti de Goiás – GO, 29 de dezembro de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3B24D361

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento nº 004/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS;

CONTRATADA: SILVA E OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA;

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao Contrato de Credenciamento nº 030/2024, firmado através do processo licitatório Credenciamento nº 004/2024 - cujo objeto é a contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2026 a 28/02/2026.

VALOR DO TOTAL DO ACRESCIMO: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.28.2.074.10.302.3.3.90.39 FICHA 239

DATA ASSINATURA: 29/12/2025.

Buriti de Goiás – GO, 29 de dezembro de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4541E6AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento nº 007/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS;

CONTRATADA: JVL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA;

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao Contrato de Credenciamento nº 008/2025, firmado através do processo licitatório Credenciamento nº 007/2024 - cujo objeto é a contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2026 a 28/02/2026.

VALOR DO TOTAL DO ACRESCIMO: R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.28.2.074.10.302.3.3.90.39 - FICHA 239

DATA ASSINATURA: 29/12/2025.

Buriti de Goiás – GO, 29 de dezembro de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4CC9AD4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento nº 007/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS;

CONTRATADA: JVL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA;

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao Contrato de Credenciamento nº 009/2025, firmado através do processo licitatório Credenciamento nº 007/2024 - cujo objeto é a contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2026 a 28/02/2026.

VALOR DO TOTAL DO ACRESCIMO: R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.28.2.074.10.302.3.3.90.39 - FICHA 239.

DATA ASSINATURA: 29/12/2025.

Buriti de Goiás – GO, 29 de dezembro de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E64B15A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 1349/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 185/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 1349/2025. Prestador: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **81.706.251/0001-98.** Objeto: **A aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica e da Farmácia Hospitalar do Município de Cachoeira Alta - GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.** Valor Global de **R$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).** Vigência da sua assinatura em 23 de dezembro de 2025 até dia 23 de dezembro 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 23 de dezembro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D8749346

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Inexigibilidade n. 100/2025. Contratante: **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO,** CNPJ/MF nº 02.056.760/0001-46, Contratada: **M C – CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF **83.939.199/0001-45.** OBJETO: **contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para recuperação tributária, com ênfase no levantamento, apuração e recuperação da CFURH, ISS E TAXAS, visando elevar os índices de arrecadação e as receitas dos recursos para o município de Cachoeira Alta - GO.** VALOR DO CONTRATO: R$ em remuneração de seus serviços, a título de honorários, a importância correspondente a 20% do valor efetivamente arrecadado**. Vigência:** de 11 de dezembro de 2025 até 11 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** Cachoeira Alta - GO, 11 de dezembro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E930EA42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0040, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0040, de 29 de dezembro de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3781/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "FRANCIELLY LOPES CARVALHO FRANCO'' CNPJ: 63.893.449/0001-46, situado na 10ª RUA 02 COM RUA 04, CONJUNTO PARAISO II, QD. 47, LT. 01, CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 29 de dezembro de 2025.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2699DE43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0058, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0058, de 29 de dezembro de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e

vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3782/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "FRANCIELLY LOPES CARVALHO FRANCO'' CNPJ: 63.893.449/0001-46, situado na 10ª RUA 02 COM RUA 04, CONJUNTO PARAISO II, QD. 47, LT. 01, CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 29 de dezembro de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:FABF94E2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0069, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0069, de 29 de dezembro de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3783/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "FRANCIELLY LOPES CARVALHO FRANCO'' CNPJ: 63.893.449/0001-46, situado na 10ª RUA 02 COM RUA 04, CONJUNTO PARAISO II, QD. 47, LT. 01, CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 29 de dezembro de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:329416CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001890, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Portaria nº 001890, de 29 de dezembro de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3781/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "FRANCIELLY LOPES CARVALHO FRANCO'' CNPJ: 63.893.449/0001-46, situado na 10ª RUA 02 COM RUA 04, CONJUNTO PARAISO II, QD. 47, LT. 01, CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 29 de dezembro de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:91031187

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0044, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0044, de 29 de dezembro de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3781/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "FRANCIELLY LOPES CARVALHO FRANCO'' CNPJ: 63.893.449/0001-46, situado na 10ª RUA 02 COM RUA 04, CONJUNTO PARAISO II, QD. 47, LT. 01, CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 29 de dezembro de 2025.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN
Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:715DD2DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE A CONVOCAÇÃO 02/2025

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÂO	PONTUAÇÃO	CPF
666	**MARCELLE RODRIGUES DE ABREU CASTRO**	**1°**	**7.3**	**...888.941...**
669	**ROSA ALVES DE MACÊDO**	**2°**	**6.4**	**...792.131...**
670	**LEUSELIA PEREIRA DOS SANTOA**	**3°**	**6.1**	**...701.611...**
665	**KELLEM DENISE PEREIRA DOS SANTOS**	**4°**	**5.9**	**...091.211...**
675	MARIA DILENE MAGALHÃES PIMENTEL OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADA	5.2	...267.801...

674	LAÍS RIBEIRO CASTRO	NÃO CLASSIFICADA	4.5	...880.201...
667	DEUSILENE GONÇALVES DE SOUZA	DESISTENTE	-	...243.781...
668	GEOVANA PEREIRA DE MENEZES	DESISTENTE	-	...536.431...
677	LUIS CARLOS RODRIGUE DE SOUZA	DESISTENTE	-	...176.721...
676	MARIA GRETE DOS SANTOS FRAGA	DESISTENTE	-	...928.121...

Divinópolis de Goiás, 29 de dezembro de 2025

SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA
-Representante da Secretaria Municipal de Educação-

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:9BE71CC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 28791/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 088/2025**. Contrato n. º 002/2025** - CPL. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA - GO** CNPJ sob o nº 07.771.071/0001-37. **Contratada: CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **19.389.406/0001-36**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS VOLTADOS À GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS, CONFORME DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO CMN N. º 4.963/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, ASSESSORAMENTO AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, SUPORTE À POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS, ATENDIMENTO AO PRÓ-GESTÃO RPPS E VISITAS TÉCNICAS PERIÓDICAS (SEMESTRAIS)**. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 19/12/2025 a 18/12/2026. **Valor Total: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária n. º 0497.06.21.04.122.0132.2.394.3.3.90.35.00.0.177.00//.**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:D772A1DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**4759/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no **CNPJ Nº 47.237.555/0001-15**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **ALMEIDA E BORBA LTDA ,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 13.050.473/0001-45.**

VALOR R$ 22.400,00(Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 29 de dezembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:DB5952ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 192/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4754/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **ALMEIDA E BORBA LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *13.050.473/0001-45*.**

VALOR TOTAL: R$ 7.180,00 (Sete mil, cento e oitenta reais).

JOSÉ DE F. ALMEIDA, devidamente inscrita no **CNPJ Nº *01.834.300/0001-39*.**

VALOR TOTAL: R$ 71.220,00 (Setenta e um mil, duzentos e vinte reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 29 de dezembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:0CD8780B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 193/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4617/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **CALCÁRIO SANTA TEREZA LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *01.059.930/0001-83*.**

VALOR TOTAL: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 29 de dezembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:BDEE04FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025

MUNICIPIO DE GOIANIRA
AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025
O Município de Goianira/GO, através do Fundo Municipal de Saúde de Goianira, torna público aos interessados que fará realizar a partir do dia 05 de janeiro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Av. Anacleto Augusto Gonçalves, APM, Vila Castilho, Goianira-Go., CEP: 75.370-000, a prorrogação do edital nº 001/2025 para o credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde, nas especialidades discriminadas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goianira, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-3506, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

ALDENÍVIA MARQUES SABINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7CE7D05D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 390 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: THAIS PONCIANO STRAUBE
Valor: R$ 4.857,90 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A)
VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6CF767B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 387 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JACIELE NUNES DA SILVA
Valor: R$ 3.022,72 (TRES MIL E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:80660822

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 388 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: SANARA MACIEL DA SILVA
Valor: R$ 3.400,50 (TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B7FB8C0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 389 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ANNA CAROLLYNA VIEIRA DO NASCIMENTO
Valor: R$ 3.400,50 (TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F166EAED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 392 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: KAIO H O PONTES MEDICINA LTDA
Valor: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 19/12/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D4A20605

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 393 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MACH SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) UBS
VIGÊNCIA: 19/12/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:EFAC3900

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 391 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: CINTRA PEDROSO SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:53D6E6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
CONCORRENCIA 008/2025

MUNICIPIO DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 008/2025
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **16/01/2026 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de Recapeamento asfáltico de Ruas Nos Setores Paineiras, Triunfo II, Santa Luzia e Imperial II no município de Goianira.. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.comprasnet.gov.br.**

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:08AC1058

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2025

MUNICIPIO DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2025
O Município de Goianira/GO, torna público que ficará aberto aos interessados pelo período de **15 (quinze) dias corridos, iniciando o recebimento da documentação a partir de 05/01/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Goianira, Avenida Goiás, nº 516, Centro, Goianira-Go, CEP: 75.370-000, o cadastro para selecionar e credenciar empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à caixa econômica federal, para elaboração de projetos e construção de 144 (Cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais unifamiliares (residências) no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas doadas para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Goianira, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:113E3580

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Institui a Taxa de Utilização do Aterro para Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, SANCIONEI a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída, no Município de Goianira, a Taxa de Utilização do Aterro para Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos (TUAR), devida pela utilização ou potencial utilização do serviço público de recebimento, manejo e destinação final de resíduos não sujeitos à coleta domiciliar convencional.
Art. 2º. Para efeitos desta lei, consideram-se:
I – Resíduos de Construção Civil: resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, e congêneres, comumente chamados de entulhos, devendo ser classificados, conforme legislação federal específica, nas classes A, B, C e D.
II – Resíduos Volumosos: são os resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira como: móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros, comumente chamados de bagulho se não caracterizados como resíduos industriais.
Art. 3º. São contribuintes da TUAR as pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem ou potencialmente utilizarem o Aterro para descarte de Resíduos de Construção Civil ou Resíduos Volumosos.
Art. 4º. A base de cálculo da Taxa de Utilização do Aterro para Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – TUAR será apurada por descarte individual, considerando-se cada ingresso de veículo no aterro municipal como um evento autônomo de utilização do serviço público, observada a seguinte proporção:
I- 25 UFM para destinação de até ½ (meia) tonelada de resíduo;
II- 80 UFM para destinação de ½ (meia tonelada a até 10 toneladas;
III- 130 UFM de 10 toneladas acima.
§1º. O pagamento da TUAR dará direito exclusivamente a um único acesso ao aterro, correspondente ao volume de resíduos previamente declarado e autorizado, não sendo permitida a reutilização do ticket, crédito ou comprovante de pagamento.
§2º. Vetado
I- Vetado;
II- Vetado;
III- Vetado;
IV- Vetado.
§3º. Vetado.
§4º. Os valores constantes na TUAR e no §2º deste artigo serão expressos em Unidades Fiscais do Município – UFM e convertidos em moeda corrente, fixado em legislação municipal específica para cada exercício.
Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a forma de cobrança bem como o ingresso de veículos no aterro.
Art. 6º. O ingresso de caçambas ou veículos transportadores de resíduos no aterro municipal somente será autorizado mediante a apresentação e retenção do ticket de descarte correspondente.
Art. 7º. O descumprimento das disposições desta Lei implicará em:
I - multa equivalente a 4 (quatro) vezes o valor da TUAR devida para o volume de resíduos descartado, aplicada a quem efetuar descarte irregular de resíduos, seja em área pública ou privada;
II - suspensão do acesso ao aterro e multa equivalente a 8 (oito) vezes o valor da TUAR em caso de reincidência.
Parágrafo Único. Considera-se reincidência a repetição da infração prevista no inciso I no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação da penalidade anterior.
Art. 8º. A receita proveniente da TUAR será destinada ao custeio dos serviços públicos de limpeza urbana, manejo, transporte e destinação final dos resíduos, na atividade fiscalizatória e ambiental, bem como à manutenção, operação e ampliação dos locais de descartes indicados pelo Município.
Art. 9º. O descarte de resíduos no aterro municipal fica restrito a resíduos gerados exclusivamente no Município de Goianira, sendo vedado o recebimento de resíduos provenientes de outros municípios.

Parágrafo Único. A regulamentação da fiscalização do recebimento de resíduos no aterro municipal, observada a comprovação de sua origem, será definida em ato do Poder Executivo.
Art. 10. A exigibilidade da TUAR observará o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, em conformidade com o art. 150, III, "c", da Constituição Federal.
Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.
GOIANIRA, aos 29 dias de dezembro de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:149401BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, a PUBLICAÇÃO do Edital de Licitação e projetos de engenharia na modalidade concorrência (eletrônica), do tipo proposta de **MENOR PREÇO, Regime de Execução por Empreitada Global**, para o **dia 19 de janeiro de 2026 às 09h00min**, no portal BNC (www.bnc.org.br), tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em Engenharia para construção da clínica veterinária da FESG/Unicerrado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**. De acordo com as normas nos termos da Lei nº 14.133/2021, da **Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas no edital**. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bnc.org.br), até as 08:59h do dia 19 de janeiro de 2026 com abertura da sessão pública às 09:00h dessa mesma data no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://bnc.org.br/. Mais informações estarão disponíveis pelo e-mail licitacao@unicerrado.edu.br.
Goiatuba – Goiás, 30 de dezembro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

LETÍCIA NUNES GONÇALVES
Agente de Contratações

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:36B257E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO;
Contratada: KADEKORE'S CONSULTORIA & AÇOES SOCIAIS LTDA;
CNPJ: 12.015.257/0001-04;
Objeto: Contratação de empresa de apoio técnico especializada para a realização de 514 visitas domiciliares a beneficiários do Cadastro Único e do Benefício de Prestação Continuada (BPC).;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 1896/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);
Data da Assinatura do Contrato: 29/12/2025.
Vigência: *12 meses contados a partir de sua assinatura***.**

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:EA58A4A4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 102_2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO;
Contratada: ENAMORE UNIFORMES;
CNPJ: 55.466.241/0001-12;
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas à uniformização de servidores, motoristas e monitores em eventos institucionais, comemorativos e na rotina de serviços de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 2807/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 29 de dezembro de 2025.
Vigência: 29 de junho de 2026.

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:0A894DC6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS AO CONTRATO Nº 046/2022

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratada:CLP INDUSTRIA TÊXTIL, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F785971A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45447/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de seu gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA CNPJ nº 39.581.101/0001-39, oriunda do Pregão Eletrônico nº 043/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 036/2025, tendo por objeto o registro de preço para aquisição de materiais permanentes, eletrônicos, eletrodomésticos, mesas, dentre outros, conforme Ordem de Fornecimento nº 45447/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.143,79 (um mil cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:75D7645C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R$ 170.620,62

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:C26BB73C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Valor:R$ 14.671,96

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F02A937F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:AVICOLA GOIAS COMERCIO DE FRIOS LTDA - EPP
valor:R$ 174.363,55

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:6D3E86A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:BRUNO COTRIM ENTERPRISES LTDA
Valor:R$ 32.760,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:3A382396

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA
Valor:R$ 20.799,32

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:B6181726

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:EMPORIO IMPERIAL LTDA
Valor:R$ 69.984,18

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:75626345

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais,
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:04ABCF0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA
Valor:R$ 143.205,34

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:E0C7D595

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA
Valor:R$ 143.205,34

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:147C58E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO,
Contratada: PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA
Valor:R$ 22.192,53

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:D4C2B384

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:8B43ACFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:PRIME DISTRIBUICÃO LTDA
Valor:R$ 118.568,46

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:D5D7DE23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais,
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:PRIMOS MG COMERCIO REPRESENTACAO E TURISMO LTDA
Valor:R$ 38.602,99

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:5B971FDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:VALTOLINO DIAS DA COSTA LTDA
Valor:R$ 97.876,96

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:7AE20812

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Valor:R$ 12.025,32

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:1CCC2366

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 112/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 112/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 144.000,00, firmado com pessoa jurídica WILLIANLEY ARAUJO DOS SANTOS-ME CNPJ Nº 22.223.262//0001-58, representada por WILLIANKLEY ARAUJO DOS SANTOS, CPF Nº 024.771.024-09, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:80229A51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 142/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 142/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 72.000,00, firmado com pessoa jurídica JR. MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 28.061.583/0001-80, representada por JOSE DIVINO DOS REIS JUNIOR CPF Nº 924.487.391-53, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:F7C079AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 178/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 178/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 36.000,00, firmado com pessoa física ARYANA LUCIA VICENTE CPF Nº 033.085.501-80, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:BDF450AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 243/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 243/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 36.000,00, firmado com pessoa física JAQUELINE ROSA CUSTODIO OLIVEIRA, CPF Nº 303.471.168-92, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:3AA1708C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 247/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 247/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 216.000,00, firmado com pessoa jurídica LARISSA JACOB RAKOWSKI LTDA CNPJ Nº 50.760.130/0001-09, representada por LARISSA JACOB ROKOWSKI, CPF Nº 015.609.601-32, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:47AEFC9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 289/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 289/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 64.080,00, firmado com pessoa física NORMA LILIAN ALVARENGA DE SOUZA, CPF Nº 230.873.232-68, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:21923FFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 291/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 291/2025 oriundo da

Dispensa de Licitação –No valor de R$ 24.667,77, firmado com pessoa física MARIA EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF Nº 437.229.528-67, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:E4233AD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 308/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 308/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 44.788,80, firmado com pessoa física EDUARDA SILVA FERNANDES, CPF Nº 706.430.901-77, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:DDCBFF4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 336/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 336/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 24.000,00, firmado com pessoa física ALTYERES CUSTODIO DE SOUZA, CPF Nº 072.886.191-76, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:27C736BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 351/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 351/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 44.788,80, firmado com pessoa física LOIANE SILVA PRADO CPF Nº 015.073.081-08, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:1732442A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 375/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 375/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 44.788,80, firmado com pessoa física ANNA CLARA CORREA OLIVEIRA, CPF Nº 020.240.901-50, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:ED022CA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 378/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 378/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 31.992,00, firmado com pessoa física JULIANDERSON BARBOSA DA COSTA CPF Nº 040.589.821-52, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:72556A1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 382/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 382/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 24.667,77, firmado com pessoa física MICHELLE PAIVA DE AZEVEDO CPF Nº 034.658.541-44, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:28D5555A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 422/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 422/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 24.667,77, firmado com pessoa física ROSIMEIRE RODRIGUES DE PAULA SANTOS, CPF Nº 917.869.831-68, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:4DCD9671

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 471/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 471/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 64.080,00, firmado com pessoa física SAMOA KELLY FERREIRA ALQUIMIM, CPF Nº 017.849.731-22, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:771D83C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 491/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 491/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 144.000,00, firmado com pessoa física ANA LUIZA SILVA LOBO, CPF Nº 012.066.541-71, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:27E7BB4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 495/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 495/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 44.788,80, firmado com pessoa física BRUNNA RODRIGUES SIMOES DE LIMA, CPF Nº 035.991.771-20, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:1F1DD238

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 502/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº502/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 144.000,00, firmado com pessoa física LUCCA SAHIUM TRABOULSI, CPF Nº 701.951.671-80, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:63325B02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 544/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 544/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 31.200,00, firmado com pessoa física LEIDE OLIMPIA DA SILVA CHIARELI, CPF Nº 745.562.821-87, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:DE0F49C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 557/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 557/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 24.905,79, firmado com pessoa física LAIANY RODRIGUES XAVIER, CPF Nº 705.078.081-26, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:78174F05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 558/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 558/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 64.080,00, firmado com pessoa física RAQUEL PEREIRA JACOB CESTARO CPF Nº 941.504.001-72, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:BAD9662A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 572/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 572/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 216.000,00, firmado com pessoa jurídica WILLIANLEY ARAUJO DOS SANTOS-ME CNPJ Nº 22.223.262//0001-58, representada por WILLIANKLEY ARAUJO DOS SANTOS, CPF Nº 024.771.024-09, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:DEB93A10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 58/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 58/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 64.080,00, firmado com pessoa física JULIANA GOMES GARCIA, CPF Nº 953.947.531-72, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:E5B15724

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 586/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 586/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 46.800,00, firmado com pessoa física KATRINE CASTRO DE JESUS, CPF Nº 080.386.071-47, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:16C1E3DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 59/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 59/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 36.000,00, firmado com pessoa física NAIANY BATISTA DE LIMA, CPF Nº 049.822.441-46, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:D8F28F4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 601/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 601/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 64.080,00, firmado com pessoa física JOAO DE AGUIAR VIEIRA, CPF Nº 995.426.992-34, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:D80D67C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 78/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 78/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 64.080,00, firmado com pessoa física GEOVANA CRISTINE SOARES SOUZA, CPF Nº 710.851.451-66, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:D2ACA37B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 81/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 81/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 44.788,80, firmado com pessoa física BRUNA ALVES MARTINS, CPF Nº 055.012.441-10, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 29 de dezembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:27F8F5A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2025.

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 079/2025,** do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER PARA O ANO DE 2026**, onde realizará sessão pública online, no dia **19 de janeiro de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas/GO, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:A18EA6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2025.

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 082/2025,** do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DE AUTORIDADES DO MUNICÍPIO DE INHUMAS.** onde realizará sessão pública online, no dia **19 de janeiro de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, em 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:2249D1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada:N&E SOLUÇÕES LTDA;
CNPJ: **13.472.812/0001-81**;
Objeto: Contratação tem por objeto a prestação de serviços de agente de integração, compreendendo a intermediação, formalização, gestão e acompanhamento de estágios destinados a estudantes de cursos de educação superior em diversas áreas, a serem realizados no âmbito da Prefeitura de Inhumas, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e demais normas aplicáveis, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 16570/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: **R$ 62.361,60 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**
Data da Assinatura do Contrato:23/12/2025.
Vigência: ***de 12(doze) meses contados de sua assinatura.***

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:9DEF77DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 689/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, o Senhor **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG n.º 48XXX91 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF n.º 007.XXX.XXX-78, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, Ipameri-GO, publica o extrato do convênio firmado com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.402.145/0001-32, localizada na Rua Mario Roquete Franco, N° 06, Bairro Vila Santa Maria, CEP 75.780-000, Ipameri-GO, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. **GRACE HELENA DAHER CEVA FARIA**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 026.XXX.XXX-00, residente e domiciliada em Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:CB5B39CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2.025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2.025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que

consta no **Processo Administrativo Nº 2025025892,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2.025,** cujo objeto é a prestação de serviços **MÉDICO DE OUTRAS ESPECIALIDADES – CARDIOLOGISTA,** com a empresa **MAROT & COSTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 09.492.689/0001-93**, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29, Consultórios 07, 08 e 09, Centro, representada neste ato por JOSÉ ROBERTO COSTA MAROT, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 12.735.

Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6464DF55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 342/2.024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 342/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026730,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 342/2.024,** cujo objeto é a prestação de serviços **MÉDICA (PROGRAMA MELHOR EM CASA)**, com a empresa **RAFAELA PEREIRA DA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 47.006.498/0001-63, situada no município de Ipameri, à Rua Rio de Janeiro, s/n°, Qd. F, Lt. 17, Vila Souza, representada neste ato por RAFAELA PEREIRA DA CRUZ, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 28.383.

Ipameri-Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F1331543

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 344/2.024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 344/2.024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026728,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 344/2.024,** cujo objeto é a prestação de serviços **MÉDICO PLANTONISTA**, com a empresa **RAFAELA PEREIRA DA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 47.006.498/0001-63**, situada no município de Ipameri, à Rua Rio de Janeiro, s/n°, Qd. F, Lt. 17, Vila Souza, representada neste ato por RAFAELA PEREIRA DA CRUZ, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 28.383.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D095E200

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 676/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 676/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.163.648/0001-56, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025029340- PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2023**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 676/2024** cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE PLANTAS E INSUMOS**, para atender as necessidades desta prefeitura, conforme objeto já firmado, com a empresa **PLANT FORT VIVEIRO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.221.234/0001-00, neste ato representado por **GIOVANI DONIZETE BONELA**, portador do CPF n.º 048.XXX.XXX-80..

Ipameri-Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente - Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:05963819

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO PADRÃO NACIONAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA — NFS-E, EM OBSERVÂNCIA À LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, E REGULAMENTAÇÕES CORRELATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 1033/2025, DE 29 DE DEZEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a adoção do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFS-e, em observância à Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e regulamentações correlatas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75 da Lei nº 35, de 07 de outubro de 2003 – Lei Orgânica do Município e o art. 316 da Lei Complementar nº 032/2014, de 30 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado, no âmbito do Município de Ipameri, o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFS-e, nos termos da Lei Complementar nº 214/2025 e das normas, Notas Técnicas e orientações expedidas pela Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da NFS-e e demais órgãos competentes.
Art. 2º O Município de Ipameri adotou o emissor nacional de NFS-e para a emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas.
Art. 3º As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas devem ser emitidas através do Portal de Gestão NFS-e – Contribuinte (https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login?ReturnUrl=%2fEmissorNacional)
Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Cancelamento: ato pelo qual o emitente solicita a anulação da NFS-e, nos termos do leiaute e dos eventos previstos no padrão nacional;
II - Cancelamento por substituição: emissão de documento fiscal que substitui outro anteriormente autorizado, mediante evento específico previsto no leiaute nacional;
III - Inutilização: comunicação eletrônica relativa a numeração não utilizada, nos termos do padrão técnico.
Art. 5º - Prazos para cancelamento e substituição:
I - Cancelamento espontâneo pelo emitente: será admitido no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias contadas da emissão da NFS-e, desde que não haja prestação de serviço concluída que configure efeito tributável irrevogável ou impossibilidade técnica reconhecida pelo sistema nacional;
II - Cancelamento por substituição: poderá ser promovida pelo emitente no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias contados da data de emissão da NFS-e originalmente emitida, mediante registro do evento específico previsto no padrão nacional e observância das regras fiscais aplicáveis;
III - Pedidos de cancelamento ou substituição após os prazos acima: serão analisados administrativamente pela Prefeitura, mediante motivação escrita do contribuinte, instruída com documentos comprobatórios, podendo ser condicionados à autorização prévia do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda e à comunicação ao ambiente nacional, quando aplicável.
Parágrafo único. Os prazos e procedimentos previstos neste artigo poderão ser ajustados pelo(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda conforme Notas Técnicas e orientações do SE/CGNFS-e, do Comitê Gestor e da Receita Federal.
Art. 6º As emissões, eventos (cancelamento, substituição, inutilização, contingência, entre outros), schemas de validação, códigos e leiautes deverão observar, em caráter prioritário, as Notas Técnicas e as especificações do SE/CGNFS-e e demais atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.
Art. 7º Fica o(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda autorizado(a) a editar as normas complementares, manual de procedimentos, e a promover campanhas de orientação ao contribuinte.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, ressalvadas as adaptações necessárias à implementação tecnológica e à compatibilização com o cronograma nacional de implantação.
Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:38B4234A

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, A SER REALIZADA NO MÊS DE ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.: 1032/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da atualização cadastral anual dos servidores públicos do Município de Ipameri, a ser realizada no mês de aniversário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, que lhe conferem as Constituições da República, a Carta Magna Estadual, a Lei Orgânica do Município de Ipameri/GO e em atenção à legislação de regência;
CONSIDERANDO, a necessidade de manter atualizados os dados cadastrais dos servidores públicos municipais, para fins de regularidade funcional, previdenciária e fiscal;
CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de atualização de informações para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e demais obrigações acessórias;
CONSIDERANDO, a importância do recadastramento periódico para validação de dados biométricos e funcionais utilizados nos sistemas de controle de frequência;
CONSIDERANDO, que a ausência de atualização cadastral compromete a gestão de pessoal e pode gerar inconsistências no pagamento da folha;
CONSIDERANDO, a necessidade de atualização e revisão das lotações funcionais dos servidores, de modo a garantir a adequada distribuição da força de trabalho e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as necessidades da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Atualização Cadastral Anual Obrigatória de todos os servidores públicos do Município de Ipameri, abrangendo servidores efetivos, comissionados, contratados temporários e empregados públicos.
Art. 2º. A atualização cadastral deverá ser realizada anualmente, no mês de aniversário do servidor, mediante preenchimento e entrega das informações e documentos solicitados ao Departamento de Recursos Humanos por meio de Protocolo Central ou outro meio físico ou eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.
Art. 3º. A atualização cadastral compreenderá, no mínimo:
I – Dados pessoais e funcionais;
II – Endereço, contatos e composição familiar;
III – Informações necessárias para fins de Imposto de Renda;
IV – Comprovação de documentos pessoais atualizados;
V – Validação biométrica e funcional para fins de recadastramento no sistema de ponto;
VI – Demais informações solicitadas pelo setor de Recursos Humanos.
§1º – Documentos obrigatórios no ato do protocolo: No momento da
entrega da atualização cadastral no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Ipameri, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente:
I – Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH), CPF, comprovante de endereço atualizado, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de escolaridade quando houver alteração, documentos dos dependentes, bem como as seguintes declarações obrigatórias:
a. Autodeclaração étnico-racial;
b. Declaração de bens;
c. Declaração para dependentes do IRRF;
d. Declaração de disponibilidade de horários;
e. Declaração de não aposentadoria;
f. Declaração de não acúmulo ou cumulação de cargos, funções ou empregos públicos;
g. Declaração de nepotismo;
h. Declaração de remuneração recebida em outros vínculos.
I – Comprovante de vínculo ou situação funcional, quando solicitado;
J – Outros documentos que venham a ser exigidos pela Secretaria Municipal de Administração para fins de regularização cadastral, previdenciária ou fiscal.
K – Outros documentos estritamente necessários à regularização cadastral, previdenciária ou fiscal.
§2º A ausência de qualquer documento listado no §1º poderá impedir a conclusão da atualização cadastral, sujeitando o servidor às penalidades previstas neste Decreto.
Art. 4º. O servidor que não realizar a atualização cadastral no prazo estabelecido terá o pagamento de sua remuneração bloqueado, até a regularização da pendência.
§1º O desbloqueio ocorrerá no mês subsequente à regularização.
§2º O bloqueio não gera direito a pagamento retroativo referente ao período de inadimplência, salvo justificativa formal aceita pela Administração.
Art. 5º. O descumprimento da obrigação de atualização cadastral anual configura infração funcional, nos termos do art. 117, inciso XIX, da Lei nº 3.508/2022.
§1º Na primeira ocorrência, será aplicada a penalidade de advertência, conforme art. 130 da Lei nº 3.508/2022.
§2º Persistindo o descumprimento após a aplicação da advertência, a conduta caracterizará reincidência, sujeitando o servidor à penalidade

de suspensão, nos termos do art. 131 da Lei nº 3.508/2022, observado o devido processo legal.
§3º Durante o período de suspensão, o servidor não fará jus à remuneração, ressalvada a hipótese de conversão da penalidade em multa, conforme previsto no §2º do art. 131 da Lei nº 3.508/2022.
Art. 6º. Os servidores afastados, cedidos, licenciados ou em qualquer outra situação funcional deverão realizar a atualização cadastral preferencialmente de forma remota, conforme orientações do setor de Recursos Humanos.
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração publicará anualmente orientações complementares, cronograma, documentos exigidos e canais de atendimento.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:6F968125

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 799/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, o Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF n.° 942.XXX.XXX-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, publica o extrato do convênio firmado com o **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º: 01.731.280/0001-70, com sede à Rua Tupis, N.° 388, Centro, Ipameri-GO, CEP 75780-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **AURELIO ALVES FERREIRA**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 546.XXX.XXX-04.

Ipameri-Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B7B6588B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 817/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, o Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF n.° 942.XXX.XXX-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, publica o extrato do convênio firmado com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.733.037/0001-29, com sede à Avenida Paranaíba, Número 22, Quadra 14, Lotes 08 e 09, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri-GO, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **LUDMILA DE QUEIROZ COZAC ROOS**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 343.XXX.XXX-34.

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:FF86BFB3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 818/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.° 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, representado por seu Gestor Público, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF n.° 942.XXX.XXX-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, Ipameri-GO, publica o extrato do convênio firmado com a **APROLI ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.254.679/0001-52, localizado na Rua José Balduíno dos Santos, Sala 05, N° 770, Centro, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **JAIR INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 784.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:634FD7AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°784/2021.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°784/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do Processo Administrativo nº 2024027858, Licitação nº015/2021, publica o extrato do **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°784/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, com a empresa: **MÁXIMO CONSULTORIA EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº 41.424.297/0001-08, neste ato representada por seu sócio proprietário **LEANDRO PACHECO MÁXIMO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 950.XXX.XXX-72, residente e domiciliado em Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Municipio de Ipameri
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:114A2F12

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de

suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2025026361** Pregão Presencial nº **049/2022**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2023,** cujo objeto Contratação de Empresa de Locação de Banheiros Químicos, com a empresa **CBQ LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 3725, Loteamento Copacabana, Catalão/GO, CEP 75705-150, inscrita no CNPJ sob o nº17.032.701/0001-05.

Ipameri-Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO ARAÚJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E86D3979

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025026567 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 313/2023**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°215/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE REDUNDÂNCIA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITRA MUNICIPAL DE IPAMERI E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, com a empresa **TOPNET FIBRA LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ: 24.628.565/0001-86, localizada à Av. Coronel Bento de Godoy, 765 Qd 26 Lote 11-A LÇoja 01 - Caldas Novas-GO, neste ato representado por **GLEYSON DE CASTRO SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 776.XXX.XXX-53.

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:95166D6D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 600/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 600/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025026557 - INEXIGIBILIDADE N.º 472/2022**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 600/2022**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OBJETIVANDO ANALISAR, CONFERIR E AUDITAR TODOS OS VALORES APONTADOS NAS CONTAS DE CONSUMO REFERENTE À ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, firmado com a empresa **PUBLIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.177.303/0001-54.

Ipameri-Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:434688CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5653/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 5653/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI, C.N.P.J: 05.402.145/0001-32** nos termos do Convênio nº.: 301/2025, proveniente de Emendas Impositivas de Bancada, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 23.478,00 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais) referente a 11ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F20EAEE6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5654/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 5654/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI, C.N.P.J: 05.402.145/0001-32** nos termos do Convênio nº.: 301/2025, proveniente de Emendas Impositivas de Bancada, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 106.522,00 (cento e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais) referente a 12ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A1095C84

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5655/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE TEAM ROPPING DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 5655/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a ATRI-Associação de Team Ropping de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ATRI-ASSOCIAÇÃO DE TEAM ROPPING DE IPAMERI, C.N.P.J: 28.902.364/0001-86,** nos termos do Convênio nº.: 569/2025, proveniente de emendas impositivas de bancada, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) referente a 3ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8E80A501

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5656/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE TEAM ROPPING DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 5656/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a ATRI-Associação de Team Ropping de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ATRI-ASSOCIAÇÃO DE TEAM ROPPING DE IPAMERI, C.N.P.J: 28.902.364/0001-86,** nos termos do Convênio nº.: 569/2025, proveniente de emendas impositivas de bancada, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 11.000,00 (onze mil reais) referente a 4ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A95FB593

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5657/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE TEAM ROPPING DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 5657/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a ATRI-Associação de Team Ropping de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ATRI-ASSOCIAÇÃO DE TEAM ROPPING DE IPAMERI, C.N.P.J: 28.902.364/0001-86,** nos termos do Convênio nº.: 569/2025, proveniente de emendas impositivas de bancada, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) referente a 5ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B301467A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5658/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº.: 5658/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o requerimento do servidor de acostado no processo de nº 2025027213;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **4225/2025**, de 22 de setembro de 2025, que "Concede licença prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.:º MODESTO SILVA DUARTE,** Matrícula Funcional **nº.: 102.010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EBC444C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5659/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 5659/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (02) dois meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de janeiro de 2026,** a servidora, **Sr.:ª VANIA MARIA RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.: 102.232**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no PACS, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **04/05/2017 a 04/05/2022,** conforme processo administrativo nº 2025026788.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:44834CA2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5660/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 5660/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (02) dois meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de janeiro de 2026,** a servidora, **Sr.:ª JHULLE STEPHANNE RODRIGUES BORGES,** matrícula funcional **nº.: 103.454**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no PACS, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **04/05/2017 a 04/05/2022,** conforme processo administrativo nº 2025027224.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:56486527

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5661/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 5661/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (01) um mês de Licença Prêmio, no **mês de janeiro de 2026,** a servidora, **Sr.:ª LIVIA CRISTINA GEBRIM TEIXEIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.810**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotada no Depto de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **01/07/2013 a 01/07/2018,** conforme processo administrativo nº 2025027322.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A0CEE168

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5662/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 5662/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de janeiro de 2026,** ao servidor, **Sr.:º HERLON DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.502**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Dengue, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **25/05/2016 a 25/05/2021 ,** conforme processo administrativo nº 2025027102.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:63557D05

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5663/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 5663/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (01) um mês de Licença Prêmio, no **mês de janeiro de 2026,** a servidora, **Sr.:ª MARIA ELI DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.681**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **04/02/2019 a 04/02/2025,** conforme processo administrativo nº 2025026668.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:238D5CB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Processo Administrativo: 5894/2025. O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretárias, torna público que irá realizar, no dia 16 de janeiro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em https://bnc.org.br/. O objeto deste certame é futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Propaganda, para Manutenção das Secretarias/Fundos do Município de Iporá, sendo o Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Meio Ambiente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 29 de dezembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:316493DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº073

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025

Processo Administrativo: 20622/2025. O Município de Iporá, através do fundo municipal de Assistência Social, torna público que irá realizar, no dia 15 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 073/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em **https://bnc.org.br/.** O objeto deste certame é aquisição de material de informática (equipamentos e periféricos) destinado a estruturação das ações do programa criança feliz/ primeira infância no SUAS, no âmbito da secretaria municipal de Promoção Social de Iporá-Go, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 29 de dezembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:632E103D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 022 / 2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025 com o Processo Administrativo nº 7521/2025, CONTRATANTE: Município de Iporá-GO através do Fundo Municipal da Educação - FME inscrito no CNPJ:28.983.143/0001-80, Fundo Municipal Saúde inscritos(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.861.703/0001-53, Fundo Municipal Assistência Social inscritos(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.861.802/0001-35, Secretaria Municipal de Iporá, inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, Fundo Municipal de Meio Ambiente de Iporá, inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 29.582.073/0001-10. CONTRATADA: **A.F.B. DA SILVA & CIA.LTDA,** inscritos(a) no CNPJ/MF sob o **nº07.195.366/0001-02,** com ESPECTATIVA de gasto total de R$760.160,00**.** OBJETO: A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, PAINÉIS DE LED, PALCO, ESTRUTURA DE GRID E PROJETORES MULTIMÍDIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS, de

acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$760.160,00 (setecentos e sessenta mil, cento e sessenta reais). Iporá, 29 de dezembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:B8998A9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO 40/00146-6

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Financiamento nº 40/00146-6, firmado pelo "Financiado" Município de MOIPORÁ (GO), CNPJ 02.321.909/0001-77, Financiador, BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91; O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Moiporá (GO), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Vigência 01/01/2026 até 30/12/2026.

Financiador:
ERIC DALE ALMEIDA PIRES
Banco do Brasil S.A.

Financiado:
WILSON JOSE FERREIRA
Município de Moiporá (GO)

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:8B93063C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2025
VALOR: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6401/2025
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e DV CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO LTDA (CPF/CNPJ: 40.582.672/0001-77)
OBJETO:
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCANERIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO E DO NÚCLEO GERAL DO CONTROLE INTERNO POR APROXIMADAMENTE 12 MESES, CONFORME ABAIXO:

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	SV	2.000.000,0000	PRESTAÇÃO DED SERVIÇO DE ESCANERIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	0,2600	520.000,0000
TOTAL:	520.000,0000				

Data de Assinatura: 29/12/2025.
Vigência 12 meses.
Montes Claros de Goiás – GO, 29 de dezembro de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4BB19FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 153/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025

Procedimento Administrativo: nº 6465/2025
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 43.644,00 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais)
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e **WELITON DE SOUZA LTDA** (CNPJ sob nº 19.965.685/0001-39).

OBJETO:
Objetivando a aquisição materiais elétricos para instalação do sistema de monitoramento (camaras de segurança) em atendimento as escolas Maria Raimunda Gomes do Nascimento, Escola Municipal Dr. Miguel Ferreira Lima, Escola Municipal José Rosa de Oliveira e aos CEMEIS José Dilma Maciel e CEMEI Leidimar Machado Lopes Rama, com a finalidade de garantir a Segurança Segurança e bem esta dos alunos matriculados nas unidades escolar..

Vigência: 29/12/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 29/12/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C4B26725

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GO
Contratado: LEANDRO NUNES FARIAS 01240387199
Objeto: SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE COBERTURAS EM SOMBREAMENTO **Fundamento legal**: Lei nº14.133/2021
Valor Global: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Dotação: 05.01.10.301.1001.2.106.339039
Data da assinatura: 29/12/2025
Prazo de vigência: 29/12/2025 a 15/01/2026
Em atendimento ao disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Mossâmedes-GO, aos 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E6874469

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2025
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará

Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 02 de setembro de 2025 às 07:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecompras2025@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para locação de estrutura para festa de reis que acontecerá em Mirandópolis no dia 05 de dezembro de 2026.

Unidade	Descrição	Quantidade
001	SOM PA DE 48 RCF HDL 20ASIDE FIL RCF HDL10A DUAS MESAS DE 56 CANAIS (PORTE GRANDE)	01
002	PAINEL DE LED P3 OUTDOOR	01
003	PALCO 18X10X1.202	01
004	CAMARIM DE 4X4	02
005	TUNEL 30X40	01
006	TENDA 12X12	05

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecompras2025@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B1FD8D86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 006/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

Contrato nº 040/2025 - FME

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, em atendimento às demandas do CMEI MUNICIPAL PROF. ELZA CERRI E SILVA garantindo melhores condições de trabalho, modernização tecnológica e maior eficiência na prestação do serviço público educacional (Proveniente da Emenda nº 004/2024, ao Projeto de Lei 021/2024).

Valor do Contrato: R$ 23.907,66 (vinte e três mil, novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos).
Vigência do contrato: 22/12/2025 à 22/12/2026, 12 (doze) meses ou o contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Contratado: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ n° 71.052.559/0005-37.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, inscrito no CNPJ nº 24.121.284/0001-32.

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.
Nerópolis-GO.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:198E9721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 019/2025
Processo Judicial nº 5946453-95.2025.8.09.0112 – 2ª Vara Judicial – Comarca de Nerópolis/GO

O Município de Nerópolis/GO, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a revogação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2025, firmado com a empresa TRIPLE A ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 54.282.288/0001-63, que **TERIA** início de vigência em **01/01/2026**, conforme previsão original do aditivo.
A revogação decorre de determinação judicial em tutela provisória concedida parcialmente, nos autos da Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás, na qual o juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Nerópolis/GO determinou:
2.1. a suspensão da execução do Contrato nº 019/2025 e de seu 1º Termo Aditivo, bem como a proibição de novas prorrogações e novos aditivos com o mesmo objeto, enquanto perdurar a ação;
2.2. a fixação de multa diária de trezentos reais, limitada a trinta dias, em caso de descumprimento.
O Município, em cumprimento estrito à decisão judicial, revoga integralmente os efeitos do 1º Termo Aditivo, declarando-o sem eficácia jurídica, uma vez que ainda não iniciou sua vigência, e não produz efeitos financeiros ou administrativos.
A presente revogação observa o princípio da autotutela administrativa e o dever de cumprimento das decisões judiciais, sem prejuízo da continuidade da Ação Civil Pública nº 5946453-95.2025.8.09.0112.
Este aviso entra em vigor na data de sua publicação, considerando que hoje é dia vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, portanto anterior à data prevista para eficácia do aditivo (01/01/2026).

Nerópolis/GO, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:0FC1B770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 021/2023 – 4º Termo Aditivo
Processo Judicial nº 0229444-72.2013.8.09.0112-1 – 2ª Vara Judicial da Comarca de Nerópolis/GO

O Município de Nerópolis/GO, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a revogação do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023, firmado com a pessoa jurídica LEITE ADVOGADOS & ASSOCIADOS S/S, CNPJ nº 17.657.381/0001-89, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica administrativa junto à Secretaria de Qualidade e Gestão de Recursos Humanos do Município de Nerópolis, e cuja vigência estava condicionada a produzir efeitos somente a partir de 01/01/2026 até 28/02/2026, no valor total de R$ 24.000,00, a ser pago em duas parcelas de R$ 12.000,00 mensais.
A revogação ocorre antes do início da eficácia do termo aditivo, considerando que hoje é dia vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, portanto anterior à data prevista para a produção de efeitos (01/01/2026), em cumprimento estrito à tutela provisória incidental deferida parcialmente na Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Goiás em face do Município de Nerópolis, nos autos do processo 0229444-72.2013.8.09.0112-1, em trâmite na 2ª Vara Judicial da Comarca de Nerópolis/GO, na qual o Juiz de Direito Camilo Schubert Lima, em decisão assinada e publicada digitalmente em primeiro de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 15:15:34, determinou: a abstenção de prorrogar e aditivar contratos de serviços de advocacia e assessoria jurídica de natureza ordinária e permanente sem licitação, a rescisão, no prazo de 60 dias, dos contratos firmados por inexigibilidade quando se tratar de serviços jurídicos ordinários e permanentes, a proibição de celebrar novos aditivos ou prorrogações com o mesmo objeto, e a sujeição a multa diária de R$ 1.000,00 suportada pessoalmente pelo Chefe do Poder Executivo, em caso de descumprimento.
O Município revoga integralmente os efeitos do termo aditivo, declarando-o sem eficácia jurídica e sem efeitos financeiros ou administrativos, por ainda não ter iniciado sua vigência, preservando-se a continuidade da Ação Civil Pública, sem reabertura ou rediscussão do mérito.

Nerópolis/GO, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:128FFE6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 020/2025 – 1º Termo Aditivo
Processo Judicial nº 0229444-72.2013.8.09.0112-1 – 2ª Vara Judicial da Comarca de Nerópolis/GO

O Município de Nerópolis/GO, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a revogação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2025, firmado com a pessoa jurídica ARAUJO, RODRIGUES E AZEVEDO – ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 41.824.414/0001-12, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais especializados em consultoria e assessoria jurídica, compreendendo suporte jurídico-administrativo para o Departamento de Licitações e Contratos na análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios diversos, dispensas, inexigibilidades e contratos administrativos, e cuja vigência estava prevista para iniciar efeitos somente a partir de 01/01/2026 até 28/02/2026, no valor total de R$ 24.000,00, com pagamento em duas parcelas de R$ 12.000,00 mensais.
A revogação ocorre antes do início da eficácia do termo aditivo, considerando que hoje é dia vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, portanto anterior à data prevista para a produção de efeitos (01/01/2026), em cumprimento estrito à tutela provisória incidental deferida parcialmente na Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Goiás em face do Município de Nerópolis, nos autos do processo 0229444-72.2013.8.09.0112-1, na qual o Juiz de Direito Camilo Schubert Lima, em decisão assinada e publicada digitalmente em primeiro de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 15:15:34, determinou:
a abstenção de prorrogar e aditivar contratos de serviços de advocacia e assessoria jurídica de natureza ordinária e permanente sem licitação;
a rescisão, no prazo de sessenta dias, dos contratos firmados por inexigibilidade quando se tratar de serviços jurídicos ordinários e permanentes;
a proibição de celebrar novos aditivos ou prorrogações com o mesmo objeto;
e a sujeição do Município à multa diária de R$ 1.000,00, a ser suportada pessoalmente pelo Chefe do Poder Executivo, em caso de descumprimento;
além da advertência de que novas contratações diretas de serviços jurídicos ordinários sem licitação configurarão novo descumprimento.
O Município revoga integralmente os efeitos do 1º Termo Aditivo, declarando-o sem eficácia jurídica e sem efeitos financeiros ou administrativos, por ainda não ter iniciado sua vigência, preservando-se a continuidade da Ação Civil Pública, sem rediscussão do mérito.

Nerópolis/GO, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:6ECEE533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO
Contrato nº 010/2023 – 4º Termo Aditivo
Processo Judicial nº 0229444-72.2013.8.09.0112-1 – 2ª Vara Judicial da Comarca de Nerópolis/GO

O Município de Nerópolis/GO, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a revogação do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023, firmado com a pessoa jurídica MOURA GUEDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, CNPJ nº 07.281.910/0001-39, cujo objeto é a Prestação de serviços advocatícios, para a realização de trabalho referente à regularização fundiária urbana no Município, bem como para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas de natureza imobiliária e urbanística, conforme o objeto delimitado no contrato primitivo, e cuja vigência estava prevista para iniciar efeitos somente a partir de 01/01/2026 até 30/06/2026, no valor total de R$ 60.000,00, com pagamento em seis parcelas de R$ 10.000,00 mensais.
A revogação ocorre antes do início da eficácia do termo aditivo, considerando que hoje é dia vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, portanto anterior à data prevista para a produção de efeitos (01/01/2026), em cumprimento estrito à tutela provisória incidental deferida parcialmente na Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Goiás em face do Município de Nerópolis, nos autos do processo 0229444-72.2013.8.09.0112-1, na qual o Juiz de Direito Camilo Schubert Lima, em decisão assinada e publicada digitalmente em primeiro de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 15:15:34, determinou: a abstenção de prorrogar e aditivar contratos de serviços de advocacia e assessoria jurídica de natureza ordinária e permanente sem licitação; a rescisão, no prazo de sessenta dias, dos contratos firmados por inexigibilidade quando se tratar de serviços jurídicos ordinários e permanentes; a proibição de celebrar novos aditivos ou prorrogações com o mesmo objeto; a sujeição do Município à multa diária de R$ 1.000,00, a ser suportada pessoalmente pelo Chefe do Poder Executivo, em caso de descumprimento; e a advertência de que novas contratações diretas de serviços jurídicos ordinários sem licitação configurarão novo descumprimento.
O Município revoga integralmente os efeitos do 4º Termo Aditivo, declarando-o sem eficácia jurídica e sem efeitos financeiros ou administrativos, por ainda não ter iniciado sua vigência, preservando-se a continuidade da Ação Civil Pública, sem rediscussão do mérito.

Nerópolis/GO, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:B9F26355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO
Contrato nº 002/2022 – 6º Termo Aditivo
Processo Judicial nº 0229444-72.2013.8.09.0112-1 – 2ª Vara Judicial da Comarca de Nerópolis/GO

O Município de Nerópolis/GO, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a revogação do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, firmado com a pessoa jurídica MAURO BRANQUINHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 20.087.527/0001-02, cujo objeto é a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2022 por seis meses, no período de 01/01/2026 até 30/06/2026, visando a continuidade da prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica previdenciária, além do reajuste do valor mensal no percentual de um vírgula cinco nove três cinco dois zero por cento, calculado entre os meses de fevereiro de dois mil e vinte e três até outubro de dois mil e vinte e cinco, segundo o índice de correção do IGP-M (FGV). O valor total do aditivo é de R$ 38.245,98, com pagamento em seis parcelas mensais de R$ 6.374,33.
A revogação ocorre antes do início da eficácia do termo aditivo, considerando que hoje é dia vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, portanto anterior à data prevista para a produção de efeitos (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis), em cumprimento estrito à tutela provisória incidental deferida parcialmente na Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Goiás em face do Município de Nerópolis, nos autos do processo 0229444-72.2013.8.09.0112-1, na qual o Juiz de Direito Camilo Schubert Lima, em decisão assinada e publicada digitalmente

em primeiro de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, quinze minutos e trinta e quatro segundos, determinou: a abstenção de prorrogar e aditivar contratos de serviços de advocacia e assessoria jurídica de natureza ordinária e permanente sem licitação; a rescisão, no prazo de sessenta dias, dos contratos firmados por inexigibilidade quando se tratar de serviços jurídicos ordinários e permanentes; a proibição de celebrar novos aditivos ou prorrogações com o mesmo objeto; a sujeição do Município à multa diária de mil reais, a ser suportada pessoalmente pelo Chefe do Poder Executivo, em caso de descumprimento; e a advertência de que novas contratações diretas de serviços jurídicos ordinários sem licitação configurarão novo descumprimento.
O Município revoga integralmente os efeitos do 6º Termo Aditivo, declarando-o sem eficácia jurídica e sem efeitos financeiros ou administrativos, por ainda não ter iniciado sua vigência, preservando-se a continuidade da Ação Civil Pública, sem rediscussão do mérito.

Nerópolis/GO, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:A3E0E802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal, com fornecimento de material e equipamentos, para implantação e manutenção da sinalização das vias do Município de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/01/2026 à 30/06/2026. CONTRATADA: FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.560.627/0001-25. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 29 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4782DD96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022. Objeto: continuidade da prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de interesse da PREFEITURA aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da Publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Município de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/01/2026 à 30/06/2026, no valor total de R$ 593.750,00 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais). CONTRATADA: MANCINI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 10.483.412/0001-83. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 29 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A91F5FB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 132/2024. **OBJETO**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES. **CONTRATADA**: FIBER SOLUTION TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ. 30.788.959/0001-02. **VIGÊNCIA**: 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA ADRIELLY ÂNGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – FIBER SOLUTION TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ. 30.788.959/0001-02 – FABRICIA LOURENCO DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL .

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:74B2A6CF

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N 160/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E A EMPRESA LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária **o Sr. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA**, com título do estabelecimento: **LINK HOME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.945.390/0001-09, com endereço/situada na AV Circular, n. 1192, Qd. 26, Lt. 6E, Loja 10, Edif Shopping 1000, Bairro/Distrito: Set Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP 74.823-020, neste ato representado por seu socio/administrador o Sr. **GERMANO ATAIDE FERNANDES MOTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3746204 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 911.003.051-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4663/2025, Pregão Eletrônico n. 118/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 02 (dois) meses e 11 (onze) dias mês do contrato FMS n. 160/2025, firmado em 20 (vinte) de outubro de 2025, conforme solicitação contida na C.I. SMS n. 1978/2025 e Parecer Jurídico n. 1226/2025. Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **02 (dois) meses e 11 (onze) dias** do contrato original, **02 (dois) meses e 11 (onze) dias** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre, este último compreendido entre **01/01/2026 à 12/03/2026**.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás - GO, 11 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Link Home Distribuidora LTDA
GERMANO ATAIDE FERNANDES MOTA
Contratada

TATIELLY LEMES BERNARDINO GOMES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1)CPF.....
2)CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4DAB0504

FMS
NONA ATA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2025.

Às **14:00hs do dia 29 de dezembro de 2025**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 002/2025**, tendo objeto: Credenciamento permanente para **prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames, e prestação de prótese dentária**.

Às 14:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:
TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
7019/2025	**MARIA TÂNIARA DANTAS DA SILVA**	**031.XXX.XXX-44**	DILIGÊNCIA: 01- NÃO APRESENTOU - Carta Proposta, solicitando inscrição para cadastramento;

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Os profissionais que protocolaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, protocolar os documentos complementares, no protocolo da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mantendo assim o número do protocolo inicial. **Prazo limite: 05/01/2026.**
Aqueles que não complementarem a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, serão declarados **INABILITADOS**, porém, podendo após, protocolar toda a documentação novamente no prazo do edital.

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 14:30hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:4C899618

FMS
TRIGÉSIMA TERCEIRA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

Às **15:00hs do dia 29 de dezembro de 2025**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 001/2025**, tendo objeto: **Credenciamento permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames**.

Às 15:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:
MÉDICO PLANTONISTA

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
7188/2025	**LIVIA DIAS GOMES**	**068.XXX.XXX-65**	**DILIGÊNCIA:** **01 – Não apresentou o item: d) Fotocópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso;** **02 – Não apresentou o item: j) Comprovante de endereço atualizado;** **03 – Não apresentou o item: k) Declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;** **04 – Não apresentou o item: m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal.** **05 – APRESENTOU A CARTA PROPOSTA SEM INFORMAR O PLANTÃO/CARGA HORÁRIA INTERESSADA.**

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Os profissionais que protocolaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, protocolar os documentos complementares, no protocolo da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mantendo assim o número do protocolo inicial. **Prazo limite para a complementação: 05/01/2026.**
Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 15:30hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:24F96504

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA TERSECOM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **TERSECOM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA,** nome de fantasia **TERSECOM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o n. 04.212.487/0001-27, sediada na Avenida Olinda, n. 960, Qd. H 4, Lt. 01/03, sala 503, PavmTO5, Edif. Trade Tower, Bairro/Distrito: Lot Park Lozandes, Goiânia – GO, CEP 74.884-120, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **CHARLLAN VITOR OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências contábeis, portador do RG n. 3642510 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 711.423.121-00**,** adiante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Processo Administrativo n. 99/2025**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência, é firmado com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021 (nova lei de licitações e contrato), e ainda, considerando as novas certidões de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás.

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acima qualificadas firmaram CONTRATO, no qual ajustaram à prestação de serviços jurídicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através das seguintes Dotações Orçamentárias: **22.24.04.121.1001.2.012.3.3.90.34.**

CLÁUSULA QUARTA – Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato n. 09/2025, até 09/01/2027.

CLÁUSULA QUINTA – Em razão do presente aditivo, o valor total da despesa a título da emissão da Nota de Empenho, em face do período de que trata a cláusula anterior, fica fixada na quantia de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), e correrá à conta dos recursos consignados.
Parágrafo Único – Fica fixado em 12 (doze) parcelas de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), o valor das parcelas mensais, que deverão serem pagas nas mesmas condições do instrumento contratual primitivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA OITAVO – O extrato deste Termo deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 94, da Lei nº 14.133 de 2021.

Palmeiras de Goiás – GO, 29 de dezembro de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA	Tersecom Contabiliade Publica LTDA
Secretário Municipal De Economia	***CHARLLAN VITOR OLIVEIRA***
Gestor Do Contrato	Contratada

ALINE NELY MARQUES REIS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1)CPF
2)CPF

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8DCA0EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por interesse administrativo, fica PRORROGADA para o dia **13/01/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais ambulatorial, medicamentos injetáveis, medicamentos da farmácia básica e formulas nutricionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C2800A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por motivos administrativos, fica **PRORROGADA** para o dia **14/01/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Panificados para a merenda escolar - Exclusivo para os alunos da rede de ensino municipal.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de

Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:62456A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase de amostras, será **REABERTA** no dia **14/01/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e confecção de uniformes destinados ao atendimento do Núcleo de Endemias e Vetores.** Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:3F7125AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2025

Processo nº 6662/2025 - OBJETIVO: **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria para atender o Município de Palmeira de Goiás– GO, na elaboração de Revisão do Plano Diretor, Plano de Mobilidade, Plano Municipal de Saneamento Básico**, no Valor de **R$ 1.483.431,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais),** junto ao **ITCO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CENTRO OESTE, CNPJ: 06.030.675/0001-60,** através da Dotação Orçamentária nº: **22.24.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.567-05**.

Fundamento: Art. 74, Inciso III, C, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:472DAAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido à necessidade administrativa, fica **PRORROGADA** para o dia **19/01/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalares, materiais permanentes, mobiliário e itens administrativos destinados ao Hospital Municipal Natalino Alberto de Morais, custeada integralmente com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 11168270000123008, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás.** Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:8068172F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
SEGUNDO AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase recursal, será **REABERTA** no dia **15/01/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras odontológicas destinados as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, custeados pela Emenda Parlamentar Dep. Cairo Salimc nº 202500005012260 conta: Ag: 0515-0 CC: 47.486-x Banco do Brasil. M**aiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:DE8EFA53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

EDITAL

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Porangatu-Go, nomeada por meio do Decreto nº 558/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está publicando o Edital nº 01/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por prazo determinado de 10 (dez) Professores Nível Superior em Pedagogia + 20 (vinte) vagas de cadastro de reserva; 01 (um) Professor Nível Superior em Educação Física - Licenciatura + 01 (uma) vaga de cadastro de reserva; 10 (dez) Monitores Educacionais Nível Médio + 20 (vinte) vagas de cadastro de reserva. Todo o teor do edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.porangatu.go.gov.br.

Porangatu-Go, 29 de dezembro de 2025.

DORIVONE GONCALVES DOS REIS MOTA
Presidente da CEPSS

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:50E77F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 PROCESSO ADM.: Nº 150805/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
Processo Adm.: Nº 150805/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO (200 ML) E CAFÉ, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES PERTENCENTES À PREFEITURA DE PORANGATU.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.656.090,00(um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil e noventa reais):**A M FREITAS ALVES E CIA LTDA**(03530715000144) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 331.725,00 (trezentos e trinta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais).**ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA**(50670493000145) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 251.007,00 (duzentos e cinquenta e um mil e sete reais).**JUMBO SAUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**(59089998000195) com os lotes: 5, 6 no valor total de R$ 1.073.358,00 (um milhão e setenta e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PORANGATU (GO), terça-feira, 16 de dezembro de 2025.

ROMILDO RIBEIRO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:FEB40B8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PROFESSOR JAMIL-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Adm: Nº 4060/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 189.544,05(cento e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos):**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME**(25106470000165) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110 no valor total de R$ 165.344,05 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).**BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**(29312896000126) com os lotes: 69, 74, 111, 112, 114 no valor total de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).
VALIDADE: 12 MESES.
29 de dezembro de 2025.

FERNANDO DANTAS BUENO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:27A11163

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO Nº 142/2025, CREDENCIAMENTO Nº002/2025,

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 142/2025, Credenciamento nº002/2025, Processo Administrativo nº 2016/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde. Especialidade: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: AMANDA JULIETA SILVA MELLO, inscrito no CNPJ nº 039.016.191-86, Valor global: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 29 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E05E958C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÕES 92

AVISO DE DISPENSA
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 92/2025

Processo Administrativonº 5258/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 92/2025 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA PARTNER PLACA RBM-7F39.
CONTRATADO: B10 AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 09.345.391/0001-50
VALOR: R$ 1.475,00 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 30 de dezembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A47A2E66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO 037/2025-FME

Adesão a Ata de registro de formalizado na lei 14.1433/21, e no PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025, do Município de Campo Limpo -GO. CONTRATO 037/2025, **LIZARD SERVIÇOS LTDA,** com CNPJ/MF sob nº 30.536.715/0001-24 VALOR TOTAL: **R$ 424.500,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)- cujo objeto é a aquisição de um veiculo utilitário tipo van**; VIGÊNCIA: até 30 de dezembro de 2026. –

DOUGLAS BORGES TOMÉ-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:8623C64A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2025

Contrato Administrativo nº 04/2025 - Processo Administrativo: 767/2025

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** oriundo do Processo Administrativo nº 768/2025, **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de nº 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **VINÍCIUS LOPES GONZAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.422.321-04, residente e domiciliado na Rua 06, s/n., Quadra 16, Lote 03, Bairro Bela Vista, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.840-000, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor e a empresa **GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.793.154/0001-20, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, de n. 7.455, tendo como representante e responsável técnico, o proprietário, Sr. **GUSTAVO GOMES GARCIA**, brasileiro, advogado, com inscrição regular junto a OAB/GO sob o n. 36.511-A e OAB/MT sob o n. 13.299-B, inscrito no CPF/MF sob o n. 038.065.056-83, com endereço profissional na Rua Joaquim Marinho, n. 705, Centro, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, representada neste ato por seu proprietário, representada neste ato por seu proprietário, cujo objeto consiste em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica, doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam o Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 04/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de nº 02/2025 (Da Vigência e Prorrogação), cujo teor consta no Item 5.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Gabinete da Presidência, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Gomes Sociedade Individual de Advocacia
GUSTAVO GOMES GARCIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:2A91177E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025

O Município de Trindade-Goiás, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 006/2025, Gestão - Consolidada, torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente ao **EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025**, publicado no Diário Municipal de Goiás, dia 29 de dezembro de 2025, ano XV, nº 3524, folhas 07.
Onde se lê:

Gestor de Contrato:	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES
Fiscal de Contrato:	LUCAS JORGE DA COSTA

Leia-se:

Gestora de Contrato:	MICHELLE SACRAMENTO PEREIRA
Fiscal de Contrato:	KAREN CRISTINA DOS SANTOS LEITE

Município de Trindade, Goiás, 29 de dezembro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:5115C2A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇAO DE CONTRATO - 150-2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4235/2025

Contratante: O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.661/0001-59, com sede na Rua Tiradentes n.□ 45- Centro - Nova Iguaçu de Goiás-GO, CEP: 76.495-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jose Ribeiro de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG 1863407 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 359.945.761-15, residente e domiciliado em Nova Iguaçu de Goiás-GO.

Contratado: JUNIOR MARQUES PRODUÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.639.178/0001-24, estabelecida na Av. Jamel Cecilio; Qd. 26; Lts. 16/17; Ed. Metropolitan, Torre tokio; Sl. 2107 – Goiânia – GO, CEP: 74.810-100.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas consagrados pela opinião pública, sendo o cantor JUNIOR MARQUES, para apresentação em comemoração ao 35° aniversário de emancipação política deste município de Nova Iguaçu de Goiás.

Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Valor: Valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Dotação: 03.03.04.122.0423.2.004.3.3.90.39 Ficha 28 – Fonte – 127

Convênios: Recursos oriundos do CONVÊNIO Nº 350/2025 - SERINT/GECEI-14659, celebrado entre O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT/GO e o município de Nova Iguaçu de Goiás/GO

Data da assinatura: 29/12/2025

Vigência: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 29/01/2026, até que se finde todas obrigações geradas no contrato.

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:E5BE8E84

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇAO DE CONTRATO 151-2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4236/2025

Contratante: O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.661/0001-59, com sede na Rua Tiradentes n.□ 45- Centro - Nova Iguaçu de Goiás-GO, CEP: 76.495-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jose Ribeiro de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG 1863407 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 359.945.761-15, residente e domiciliado em Nova Iguaçu de Goiás-GO.
Contratado: ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.760.500/0001-33, estabelecida na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2690 Quadra b-26 Lote 16-17 Cond. Metropolitan Bloco Tokyo Sala 3104, Jardim Goiás – Goiânia – GO, CEP: 74.810-100,
Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas consagrados pela opinião pública, sendo o cantor JEFFERSON MORAES, para apresentação em comemoração ao 35° aniversário de emancipação política deste município de Nova Iguaçu de Goiás.
Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
Valor: Valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Dotação: 03.03.04.122.0423.2.004.3.3.90.39 Ficha 28 – Fonte – 127
Convenio: Recursos oriundos do CONVÊNIO Nº 350/2025 - SERINT/GECEI-14659, celebrado entre O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT/GO e o município de Nova Iguaçu de Goiás/GO
Data da assinatura: 29/12/2025
Vigência: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/01/2026, até que se finde todas obrigações geradas no contrato.

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:DB4F1940

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇAO DE CONTRATO 152-2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4237/2025

Contratante: O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.661/0001-59, com sede na Rua Tiradentes n.□ 45- Centro - Nova Iguaçu de Goiás-GO, CEP: 76.495-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jose Ribeiro de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG 1863407 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 359.945.761-15, residente e domiciliado em Nova Iguaçu de Goiás-GO.

Contratado: SAM BUSINESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, estabelecida na R. Terezina, N° 380; QD. 06; LT. 12; Edf. Evidence Office; Sala 1802, Alto da Gloria – Goiania – GO, CEP:74.815-715,
Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas consagrados pela opinião pública, sendo o DJ WAM BASTER, para apresentação em comemoração ao 35° aniversário de emancipação política deste município de Nova Iguaçu de Goiás.

Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Valor: Valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Dotação: 03.03.04.122.0423.2.004.3.3.90.39 Ficha 28 – Fonte – 127

Convenio: Recursos oriundos do CONVÊNIO Nº 350/2025 - SERINT/GECEI-14659, celebrado entre O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT/GO e o município de Nova Iguaçu de Goiás/GO.

Data da assinatura: 29/12/2025
Vigência: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/01/2026, até que se finde todas obrigações geradas no contrato.

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:C74FEF20

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇAO DE CONTRATO 153-2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4238/2025

Contratante: O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.661/0001-59, com sede na Rua Tiradentes n.□ 45- Centro - Nova Iguaçu de Goiás-GO, CEP: 76.495-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jose Ribeiro de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG 1863407 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 359.945.761-15, residente e domiciliado em Nova Iguaçu de Goiás-GO.
Contratado: NOVA UTOPIA PRODUÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.715.014/0001-49, estabelecida na AV BELA VISTA, N° 175 QD. 17; LT 04; Sl. 01B; Bro. Jardim das Esmeraldas – Goiânia – GO, CEP: 74.830-020,
Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas consagrados pela opinião pública, sendo a dupla LUCCA E KAUAN, para apresentação em comemoração ao 35° aniversário de emancipação política deste município de Nova Iguaçu de Goiás.
Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Valor: Valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação: 03.03.04.122.0423.2.004.3.3.90.39 Ficha 28 – Fonte – 127

Convenio: Recursos oriundos do CONVÊNIO Nº 350/2025 - SERINT/GECEI-14659, celebrado entre O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT/GO e o município de Nova Iguaçu de Goiás/GO

Data da assinatura: 29/12/2025

Vigência: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/01/2026, até que se finde todas obrigações geradas no contrato.

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:3BE92638

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇAO DE CONTRATO 154-2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4239/2025

Contratante: O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.661/0001-59, com sede na Rua Tiradentes n.□ 45- Centro - Nova Iguaçu de Goiás-GO, CEP: 76.495-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jose Ribeiro de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG 1863407 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 359.945.761-15, residente e domiciliado em Nova Iguaçu de Goiás-GO.

Contratado: C&J PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.130.423/0001-75, estabelecida na Avenida Rui Barbosa; Qd.06; Lt.06; S/n; Setor Serrinha – Goiânia – GO, CEP: 74.835-070

Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas consagrados pela opinião pública, sendo a dupla CARLOS E JADER, para apresentação na em comemoração ao 35° aniversário de emancipação política deste município de Nova Iguaçu de Goiás.

Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Valor: Valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Dotação: 03.03.04.122.0423.2.004.3.3.90.39 Ficha 28 – Fonte – 127

Convenio: Recursos oriundos do CONVÊNIO Nº 350/2025 - SERINT/GECEI-14659, celebrado entre O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT/GO e o município de Nova Iguaçu de Goiás/GO

Data da assinatura: 29/12/2025

Vigência: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/01/2026, até que se finde todas obrigações geradas no contrato.

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:498FDA4F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇAO DE CONTRATO - 155-2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4240/2025

Contratante: O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.661/0001-59, com sede na Rua Tiradentes n.□ 45- Centro - Nova Iguaçu de Goiás-GO, CEP: 76.495-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jose Ribeiro de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG 1863407 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 359.945.761-15, residente e domiciliado em Nova Iguaçu de Goiás-GO.

Contratado: BUENO BY YOU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.660.087/0001-48, estabelecida na R 72, 223, Sala 1507, Qs. Tower, Jd Goiás – Goiânia – GO, CEP: 74.805-480,

Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas consagrados pela opinião pública, sendo DJ VITOR BUENO, para apresentação em comemoração ao 35° aniversário de emancipação política deste município de Nova Iguaçu de Goiás.

Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Valor: Valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Dotação: 03.03.04.122.0423.2.004.3.3.90.39 Ficha 28 – Fonte – 127

Convenio: Recursos oriundos do CONVÊNIO Nº 350/2025 - SERINT/GECEI-14659, celebrado entre O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT/GO e o município de Nova Iguaçu de Goiás/GO
Data da assinatura: 29/12/2025

Vigência: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/01/2026, até que se finde todas obrigações geradas no contrato.

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:024639F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025
PROCESSO Nº 7945/2025

Fundamento: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
O Município de Nova Roma – GO torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para a prestação de serviços de oficina mecânica e fornecimento de peças para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores do município de Nova Roma -GO, com base dos preços constantes em sistema especializado e referencial de preços de serviços mecânicos e peças de veículos e maquinários**, conforme condições estabelecidas no edital.
O credenciamento ficará aberto durante o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, permitindo a inscrição de interessados a qualquer tempo, no horário das 08h00 às 17h00, exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor, disponível em:
https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor
O edital completo e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.novaroma.go.gov.br, pelo telefone (62) 99914-5570, pelo e-mail licita@novaroma.go.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Roma – GO.
Nova Roma – GO, 29 de dezembro de 2025.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:72B65DAD

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
(Portal LICITA+ BRASIL)
Objeto: Registro de Preços para fornecimento eventual e futuro de carnes, embutidos e frios, para departamentos e secretarias municipais do Município de Nova Roma – GO. Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão de disputa: 14/01/2026, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Portal LICITA+ BRASIL, através do site www.licitamaisbrasil.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitamaisbrasil.com.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao Portal LICITA+ BRASIL, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 982800127 de se a sex das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
Nova Roma-GO, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO ARLY SUARES PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:DB3F8732

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 965/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **18 (dezoito)** dias do mês de **dezembro** de 20**25**, **O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Alvorada do Norte/GO, CEP 73.950-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado por seu Prefeito, senhor DAVID MOREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 165.655.761-49, RG nº 514105 SSP/GO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa Razão/Social: **62.319.473 FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE FREITAS**, Nome/fantasia: ********, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **62.319.473/0001-03**, sediado(a) na Rodovia BR 020, S/N, KM 183, Bairro: Zona Rural, CEP 73.950-000, em Simolândia/GO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE FREITAS, inscrito no CPF nº 043.258.218-56, RG nº 5847671 SSP/GO, doravante
designado de DETENTORA DA ATA tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 965/2025, Edital de Pregão Presencial nº 011/2025 – Sistema de Registro de Preços**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto deste termo é o (**Registro de Preços) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a manutenção, reparo e vulcanização de pneus, bem como a desmontagem e montagem de rodas da frota de veículos automotores e máquinas do Município de Alvorada do Norte/GO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº 1 - Serviços de Borracharia para manutenção da Frota Municipal					
ITEM	**NOME**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
1	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 225/75 / 16	SV	30	40,00	1.200,00
2	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 275/80/22,5	SV	200	60,00	12.000,00
3	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 12,5/80/18	SV	30	80,00	2.400,00
4	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 17,5/25	SV	30	150,00	4.500,00
5	CONSERTO DE PNEUS C/CAMARA ARO 7,00/16	SV	30	50,00	1.500,00
6	CONSERTO DE PNEUS C/CAMARA ARO 14,9/28	SV	30	120,00	3.600,00
7	CONSERTO DE PNEUS C/CAMARA ARO 275/80/22,5	SV	30	60,00	1.800,00
8	CONSERTO DE PNEUS C/CAMARA ARO 10,00/20	SV	30	60,00	1.800,00
9	CONSERTO DE PNEUS C/CAMARA ARO 7.50/16	SV	30	50,00	1.500,00
10	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 18,4/30	SV	30	150,00	4.500,00
11	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 10,00/16,5	SV	20	80,00	1.600,00
12	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 215/75/17,5	SV	20	50,00	1.000,00
13	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 15/6/6	SV	30	40,00	1.200,00
14	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 20/8/8	SV	30	40,00	1.200,00
15	CONSERTO DE PNEUS C/CAMARA ARO 12,4/24	SV	90	120,00	10.800,00
16	CONSERTO DE PNEUS C/CAMARA ARO 18,4/30	SV	90	150,00	13.500,00
17	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 235/75/17,5	SV	30	50,00	1.500,00
18	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 295/80/22,5	SV	30	60,00	1.800,00
19	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 195/75/16	SV	30	40,00	1.200,00
20	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 205/60/16	SV	30	40,00	1.200,00
21	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 185/60/15	SV	30	40,00	1.200,00
22	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 175/65/14	SV	30	40,00	1.200,00
23	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 175/70/14	SV	30	40,00	1.200,00
24	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 175/60/15	SV	30	40,00	1.200,00
25	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 215/55/17	SV	20	50,00	1.000,00
26	CONSERTO DE PNEUS S/CAMARA ARO 195/65/15	SV	20	50,00	1.000,00
27	CONSERTO DE PNEUS C/CAMARA ARO 90/90/18	SV	20	40,00	800,00
28	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 225/75 / 16	SV	30	40,00	1.200,00
29	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 275/80/22,5	SV	200	120,00	24.000,00
30	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 12,5/80/18	SV	30	120,00	3.600,00
31	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 17,5/25	SV	30	200,00	6.000,00
32	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS C/CAMARA ARO 7,00/16	SV	30	100,00	3.000,00
33	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS C/CAMARA ARO 14,9/28	SV	30	150,00	4.500,00
34	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS C/CAMARA ARO 275/80/22,5	SV	30	120,00	3.600,00
35	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS C/CAMARA ARO 10,00/20	SV	30	120,00	3.600,00
36	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS C/CAMARA ARO 7.50/16	SV	30	100,00	3.000,00
37	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 18,4/30	SV	30	200,00	6.000,00
38	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 10,00/16,5	SV	20	120,00	2.400,00
39	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 215/75/17,5	SV	20	120,00	2.400,00
40	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 15/6/6	SV	30	80,00	2.400,00
41	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 20/8/8	SV	30	80,00	2.400,00
42	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS C/CAMARA ARO 12,4/24	SV	90	200,00	18.000,00
43	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS C/CAMARA ARO 18,4/30	SV	90	200,00	18.000,00
44	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 235/75/17,5	SV	30	100,00	3.000,00
45	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 295/80/22,5	SV	30	120,00	3.600,00
46	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 195/75/16	SV	30	80,00	2.400,00
47	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 205/60/16	SV	30	80,00	2.400,00
48	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 185/60/15	SV	30	80,00	2.400,00
49	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 175/65/14	SV	30	80,00	2.400,00
50	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 175/70/14	SV	30	80,00	2.400,00

51	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 175/60/15	SV	30	80,00	2.400,00
52	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 215/55/17	SV	20	100,00	2.000,00
53	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS S/CAMARA ARO 195/65/15	SV	20	100,00	2.000,00
54	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS C/CAMARA ARO 90/90/18	SV	20	50,00	1.000,00
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE			**2.100**		
TOTAL					**207.500,00**

2.2 A presente Ata tem valor total estimado de **R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais**).

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.
1.1 O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a renovação das quantidades iniciais da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.
4.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda e a necessidade do Município de Alvorada do Norte/GO, na sede da contratada, de forma imediata ou no prazo máximo de 2 (duas) horas, que deverá estar instalada ou manter posto de atendimento na cidade de Alvorada do Norte. No ato da assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a contratada deverá comprovar possuir instalações próprias ou estar regularmente instalada no território do Município de Alvorada do Norte.

4.1.1 A exigência de instalação de posto de atendimento no Município de Alvorada do Norte fundamenta-se em aspectos operacionais, econômicos e na necessidade de atendimento imediato a situações emergenciais. É comum que veículos oficiais, maquinas e equipamentos, apresentem problemas súbitos, a exemplo de pneus furados, o que inviabiliza a utilização do bem para atendimento a serviços essências, como por exemplo deslocamento de pacientes para consultas, exames ou tratamentos previamente agendados. Nesses casos o reparo deve ser imediato e a proximidade geográfica da prestadora de serviços é essencial para a rápida solução da ocorrência, evitando atrasos e prejuízos ao atendimento público, além disso, a presença local reduz substancialmente os custos logísticos, eliminando despesas com transporte de máquinas e equipamentos, consumo de combustível e desgaste mecânico de veículos. O menor tempo de deslocamento também otimiza a produtividade da equipe, reduzindo períodos ociosos e garantindo maior agilidade no atendimento das demandas. Ademais, verifica-se que os serviços em tela dependem de pronto reparo, sob pena de descontinuidade do serviço público, nesse norte, visando menor ônus a ser suportado pela Administração Municipal, tal exigência encontra amparo nos princípios da eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a agilidade na prestação dos serviços e a satisfação do interesse público.

4.2 Os veículos serão conduzidos as dependências do estabelecimento do licitante vencedor por motoristas autorizados pelo responsável pelo Setor de Compras ou outro servidor designado, juntamente com a autorização de execução do serviço.

4.3 Caso solicitado pela administração municipal, a licitante vencedora deverá prestar socorro de conserto de pneus, no interior do Município sem custo adicional a administração.
4.4 O licitante vencedor deverá, em hipótese alguma, executar os serviços sem autorização prévia.

4.5 O licitante vencedor será responsabilizado por todos os danos e prejuízos causados nos veículos do município, decorrentes de falhas na execução dos serviços e/ou provocados por terceiros, roubo ou avarias, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) sob sua responsabilidade.

4.6 O licitante vencedor fornecerá todos os produtos e materiais de consumo utilizados nos serviços, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis e necessários para a realização dos consertos dos pneus, máquinas ou equipamentos e deverão estar incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus a contratante.
4.7 Fica assegurado ao Município, através do Setor Responsável, o direito de rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo.
4.8 A execução dos serviços deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

4.9 Verificada a desconformidade na execução do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

4.10 A emissão de Solicitação de Fornecimento ficará vinculada ao repasse do recurso financeiro destinado para aquisição dos bens, objeto do edital, ou disponibilidade de recursos próprios.
4.11 O recebimento provisório dos materiais será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.13 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 São obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 São Obrigações da Detentora da Ata/Contratada:

5.2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objetos deste termo, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2.2 O recebimento provisório dos materiais será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.2.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.2.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.12 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1 O **pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:
a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº
1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

6.9 O Município **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.9**, a partir da data de sua reapresentação.

6.11 Devolução do documento fiscal não aprovado pelo Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

7.3 Será facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.4 O preço registrado é preço unitário.

7.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7.6 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

7.6.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Município exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município;

7.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.7 O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.8 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

7.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando- se o contraditório e a ampla defesa.

7.10 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

7.11 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, este Município poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

7.12 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

7.12.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
7.12.2 a pedido do fornecedor.

7.13 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará o Município a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.15 Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.

7.16 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.
8.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO
1.1 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

1.2 O pedido de repactuação deverá estar devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

1.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

1.4 Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

1.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se
configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

1.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

1.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1.7.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;

1.7.2 Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso o Município opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

1.7.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

1.8 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 7(sete) dias úteis.

1.9 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 7(sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito para faltas leves;

b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Das multas:

11.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 11 do edital (pregão presencial nº 011/2025)**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.2.3 cumulativamente a este.
d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.
11.2.3.1 As multas referidas no Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3 **Do impedimento de licitar e contratar:**

11.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

11.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 A sanção estabelecida no item 11.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
12.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

12.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. XXXXXXXXX, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.
14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.
15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Município à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.
16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.
17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Diário Oficial do Município (com link no Sítio Municipal**), de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Alvorada do Norte – GO, **18 de dezembro de 2025**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Órgão Gerenciador Da Ata
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal / Autoridade Competente

Razão/Social: 62.319.473 Francisco De Assis Alves De Freitas
CNPJ/MF: 62.319.473/0001-03
Beneficiária Da Ata
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE FREITAS
CPF nº 043.258.218-56
Proprietário / Titular

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:75FB501C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala de Licitação, situada à São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. José Vieira do Prado, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto

nº 16.420/24, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **021/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de combustível: Óleo Diesel - S10,** com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda e abastecimento direto da bomba para o tanque da máquina ou veículo*;* **destinados a manutenção da frota de várias Secretarias deste Município** pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.
AUTO POSTO VIP LTDA, inscrito no CNPJ sob nº: 11.824.545/0001-39, estabelecido na Rua Piauí, nº 559, Centro, Goiatuba - GO, neste ato representado pelo procurador Sr. PAULO EMERENCIANO DE FREITAS, portador do CPF nº 005.567.431-30.
O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: **AUTO POSTO VIP LTDA** CNPJ/MF: 11.824.545/0001-39

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LT	360.000	OLEO DIESEL S-10	DIVERSOS	R$ 5,32	R$ 1.915.200,00
TOTAL R$ 1.915.200,00						

Goiatuba, Estado de Goiás, 29 de dezembro de 2025.

Gestor Municipal

Pregoeiro

Fornecedor (S) Registrado(S):

Fornecedor Registrado

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9949712E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 257/2025

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários para à realização dos eventos do Município. PALCO, LED, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO ENTRE OUTROS.
Pregão Eletrônico Nº: 186/2025Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários para à realização dos eventos do Município. PALCO, LED, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO ENTRE OUTROS.
Pregão Eletrônico Nº: 186/2025
Processo Adm. Nº: 6338/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 16/12/2025, , na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 186/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à promoção de eventos, compreendendo organização, produção, locação de palco, sistemas de iluminação e sonorização, projeção de imagem em painéis de LED e telão, bem como demais estruturas complementares e serviços correlatos necessários à realização dos eventos do Município, de acordo com as necessidades da Administração, pelo período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/10, 1/11, 1/12, 1/14, 1/15, 1/19, 1/20	**NOME: LUZ LED GERADORES E ENTRETENIMENTOS LTDA** **CNPJ: 48.146.902/0001-67** **ENDEREÇO: RUA PS 01, N31, QUADRA 01, LOTE 02, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, INHUMAS-GO. CEP 75.400-654.** **FONE: (62) 99844-1927** **EMAIL: fabriciolopesluz@hotmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: FABRICIO LOPES DA LUZ** **CPF: 798.566.081-04** **Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi Agência: 0914 Conta: 10368-2**

visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários para à realização dos eventos do Município. (PALCO, LED, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO ENTRE OUTROS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 186/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 22 de dezembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar ao **Gabinete do Prefeito**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LUZ LED GERADORES E ENTRETENIMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	DR	30,0000	Camarins com área de 5 m x 5 m cada, a serem instalados em área contígua ao palco ou sobre a mesma estrutura, utilizando material adequado, como OCTANORM E CHAPAS PADRÃO TS, com altura de 2,70 m. O teto deverá ser fechado. Cada camarim deverá dispor de: • Rede elétrica com instalação de, no mínimo, três tomadas; • Iluminação adequada ao espaço e ao mobiliário/equipamentos; • 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs; • 01 (uma) geladeira; • 04 (quatro) banquetas altas; • 01 (um) a 03 (três) espelhos de corpo inteiro, conforme necessidade; • 01 (uma) mesa redonda com quatro cadeiras; • 01 (um) sofá de três lugares; • Instalação sanitária interna, com limpeza diária; • Piso tipo deck em toda a instalação do camarim; • Tendas para cobertura. Além disso, deverão ser disponibilizados todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, incluindo extintores e demais itens obrigatórios. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	2.990,0000	89.700,0000
1 / 3	DR	20,0000	Ground 12 m x 10 m em BOX TRUSS P50 e P30, contendo: • 60 metros de box truss P50; • 80 metros de box truss P30; • 08 bases retangulares reforçadas, medindo 0,70 x 0,70 ; • 08 paus de carga reforçados; • 08 talhas com capacidade para 1 tonelada cada; • 600 parafusos. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	2.910,0000	58.200,0000
1 / 4	MT	3.000,0000	Gradil disciplinador destinado ao controle de entrada e saída de público, confeccionado em estrutura tubular galvanizada, com dimensões de 2,00 m x 1,10 m. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	14,0000	42.000,0000
1 / 5	DR	100,0000	Painel de LED com definição mínima P 3.9, incluindo montagem, operador e todas as despesas necessárias.	Serviço	7.300,0000	730.000,0000

			Modelo OUTDOOR, adequado para áreas externas ou internas que demandem alta qualidade de imagem aliada a bom custo-benefício/preço. O painel/outdoor é composto por módulos de 250 x 250 mm cada, com resolução de 65.536 pixels por m² e brilho de até 6.000 nits, garantindo excelente visibilidade mesmo em ambientes de alta luminosidade. A área total do painel deverá possuir metragem mínima de 15 m² e máxima de 40 m², conforme especificações do projeto. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.			
1 / 6	DR	20,0000	Sistema de Iluminação de Palco – Tipo 1 (Pequeno Porte) O sistema inclui: • 01console de luz Avolites Pearl 2012 ou equivalente; • 12 lâmpadas PAR 64 (foco #5); • 06 refletores elipsoidal DTS, Telem ou equivalentes, com íris, facas e gelatinas Rosco; • 02 mini BRUT de 6 lâmpadas; • 02 Strobo Atomic 3000; • 10 PAR LED RGBWA de 3 Watts; • 06 Moving Head Beam 5R e 7R (Sharpp, Prolight ou equivalentes); • 01 máquina de fumaça com exaustor/ventilador; • 24 canais de rack de dimmer com 12 canais Pro Power; • Cabeamento completo; • 01 técnico de iluminação para acompanhamento e operação do sistema; • Estrutura completa do sistema montada nos respectivos grids e devidamente aterrada. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	1.990,0000	39.800,0000
1 / 7	DR	20,0000	Sistema de Iluminação de Palco – Tipo 2 (Médio Porte) O sistema inclui: • 01 console de luz Avolites Pearl 2012 ou equivalente; • 08 refletores PAR 64 #5; • 10 refletores elipsoidal DTS ou equivalentes, com íris, zoom, facas e gelatinas Rosco, Lee ou equivalentes; • 04 mini BRUT com 06 lâmpadas; • 08 Strobo Atomic 3000 (Martin, DTS ou equivalente); • 20 PAR LED RGBWA 5IN1 de 3 Watts; • 16 Moving Head Beam 5R ou 7R; • 02 máquinas de fumaça com ventiladores; • 01 canhão seguidor 1200 ou equivalente; • 24 canais de rack de dimmer com 24 canais Pro Power, incluindo sistema de AC, dimmer e cabeamento para atendimento de todos os equipamentos; • 01técnico de iluminação para acompanhamento e operação do sistema; • Estrutura completa do sistema montada nos respectivos grids e devidamente aterrados. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	2.950,0000	59.000,0000
1 / 8	DR	20,0000	Sistema de Iluminação de Palco – Tipo 3 (Grande Porte) Composto por: • 01 Console Avolites Pearl 2012 ou equivalente; • 12 Refletores PAR 64 #5; • 14 Refletores Elipsoidais (DTS ou equivalente), equipados com íris, zoom, facas e gelatinas (Rosco, Lee ou equivalentes); • 08 Mini Brutt com 6 lâmpadas cada; • 14 Strobo Atomic 3000 (Martin, DTS ou equivalente); • 30 Pares de LED RGBWA 5IN1, 3WATTS; • 24 Moving Beam 5R ou 7R; • 04 Máquinas de fumaça com ventiladores; • 02 Canhões seguidores 1200 ou equivalente; • Rack de dimmer com 24 canais Pro Power, incluindo sistema de AC, DIMMER e cabeamento necessário para operação de todos os equipamentos; • 01 Técnico de iluminação responsável pelo acompanhamento e operação do sistema; • Estrutura completa para montagem em grids, com aterramento adequado. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	3.790,0000	75.800,0000
1 / 10	DR	20,0000	Sistema de Sonorização – Tipo 5 (Grande Porte) Composto por: • 01 Sistema de Sonorização com as seguintes características mínimas:	Serviço	14.600,0000	292.000,0000

			Mesa P.A.: 01 mesa digital com, no mínimo, 48 canais mono e 04 canais estéreo; 24 mix group/aux busses; Main Stereo A e B; 08 matrix; 08 DCA; 36 OMNI OUTPUT. Mesa de Monitor: 01 mesa digital com 48 canais mono, 04 estéreo, 24 mix group/aux busses, Main Stereo A e B, 08 matrix, 08 DCA, 36 OMNI OUTPUT). Mesa de Monitor Auxiliar: 01 mesa digital com as mesmas especificações acima (48 canais mono, 04 estéreo, 24 mix group/aux busses, Main Stereo A e B, 08 matrix, 8 DCA, 36 OMNI OUTPUT). Sistema de Main P.A.: 32 caixas line array, distribuídas em 02 linhas de 16 elementos cada, com as seguintes especificações mínimas: Faixa de frequência: 48 Hz a 18 kHz (-10 DB); Resposta de frequência: 60 Hz a 16 kHz (± 3 DB); Potência nominal: 2000W LF, 600 W MF, 150W HF; Cobertura nominal: 90°; Sistema de três vias; Amplificação compatível com o sistema de P.A. Sistema de Sub Main P.A.: 24 caixas Sub, distribuídas em 02 linhas de 12 elementos cada, com especificações compatíveis ao sistema principal. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.			
1 / 11	DR	20,0000	Palco – Tipo 1 (Pequeno Porte) Composto por: • Estrutura de palco com dimensões aproximadas de 8 m x 6 m (LxP) e altura mínima de 1,10 m; • Estrutura em ferro/aço, chapeada com compensado naval, com capacidade mínima de 500 KGF/M²; • Estrutura tubular em tubo galvanizado de 1 ¼''; • Piso em pranchão, totalmente revestido com carpete; • Cobertura em lona antichamas, modelo duas águas; • Fundo e laterais em sombrite; • Pé-direito mínimo de 4 m; • Piso totalmente revestido com carpete, 1,50m de altura do solo; • Escada de acesso com corrimão; • Guarda-corpo em grade de metalon reforçado, com altura mínima de 1,10 m; • 1 House Mix com cobertura; • Fechamento em tecido preto em toda a estrutura lateral e na frente do piso. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	4.600,0000	92.000,0000
1 / 12	DR	20,0000	Palco – Tipo 2 (Médio Porte, Cobertura Duas Águas) Composto por: • Estrutura de palco com dimensões aproximadas de 12 m x 10 m (LXP) e altura mínima de 1,10 m; • Estrutura em ferro/aço, chapeada com compensado naval, com capacidade mínima de 500 KGF/M²; • Cobertura modelo duas águas, em lona antichama; • Estrutura de alumínio tipo Box Truss Q30 ou similar; • Pé-direito mínimo de 4 m, com lona antichama; • Grid para instalação de sistemas de sonorização e iluminação, com "asas" laterais destinadas ao sistema FLY de P.A.; • Piso revestido com carpete preto em toda a área; • Fechamento em tecido preto em toda a estrutura lateral e na frente do piso; • Cortina para cenário em tecido preto (lycra, cetim ou similar), corrugado ou liso; • 02 (duas) escadas de acesso com corrimão; • House Mix medindo 4 m x 4 m, com piso elevado a 0,50 m do solo, destinado ao sistema de som e iluminação. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	6.600,0000	132.000,0000
1 / 14	MT	1.000,0000	Placa de Fechamento Metálico (em metros lineares) Composta por: • Estrutura metálica com altura mínima de 2,40 m; • Portão de acesso para pedestres; • Portão para entrada de veículos; • Saídas de emergência, conforme normas de segurança aplicáveis. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	55,0000	55.000,0000
1 / 15	DR	30,0000	PÓRTICO 01 Pórtico com dimensões de 12 m (largura) x 8 m (altura) x 2 m	Serviço	5.700,0000	171.000,0000

			(profundidade), formado por 02 torres quadradas estruturadas para fixação de cenografia e decoração. Composição do pórtico: • 32 cubos Q30 • 160 metros de box Q30 • 400 parafusos (entrada do evento) OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.			
1 / 19	DR	10,0000	ARQUIBANCADA Arquibancada com 100 (cem) metros lineares, composta por 12 (doze) degraus, estruturada para acomodação segura do público. Composição e características: • 100 m lineares de arquibancada; • 12 degraus; • Acabamento em tecido tensionado; • Escadas de acesso laterais e/ou centrais; • Guarda-corpo superior com 2,20 m de altura. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	16.850,0000	168.500,0000
1 / 20	DR	20,0000	CAMAROTE VIP Montagem de 40 (quarenta) unidades de camarotes VIP, dispostas em 3 níveis, cada uma medindo 2,30 m x 2,30 m. Composição e características: • Estrutura em 3 níveis; • Cobertura em tenda; • Piso carpetado; • Acabamento em tecido lycra; • Guarda-corpos reforçados, com altura aprovada pelos órgãos competentes; • Escada de acesso com corrimãos, atendendo às normas de segurança vigentes. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	14.000,0000	280.000,0000
TOTAL:	**2.285.000,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS
DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 186/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.055-14.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 186/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 186/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/12/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 29 de dezembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
LUZ LED GERADORES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ 48.146.902/0001-67

Processo Adm. Nº: 6338/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 16/12/2025, , na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 186/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à promoção de eventos, compreendendo organização, produção, locação de palco, sistemas de iluminação e sonorização, projeção de imagem em painéis de LED e telão, bem como demais estruturas complementares e serviços correlatos necessários à realização dos eventos do Município, de acordo com as necessidades da Administração, pelo período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/10, 1/11, 1/12, 1/14, 1/15, 1/19, 1/20	**NOME: LUZ LED GERADORES E ENTRETENIMENTOS LTDA** **CNPJ: 48.146.902/0001-67** **ENDEREÇO: RUA PS 01, N31, QUADRA 01, LOTE 02, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, INHUMAS-GO. CEP 75.400-654.** **FONE: (62) 99844-1927** **EMAIL: fabriciolopesluz@hotmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: FABRICIO LOPES DA LUZ** **CPF: 798.566.081-04** **Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi Agência: 0914 Conta: 10368-2**

visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários para à realização dos eventos do Município. (PALCO, LED, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO ENTRE OUTROS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 186/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 22 de dezembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar ao **Gabinete do Prefeito**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LUZ LED GERADORES E ENTRETENIMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	DR	30,0000	Camarins com área de 5 m x 5 m cada, a serem instalados em área contígua ao palco ou sobre a mesma estrutura, utilizando material adequado, como OCTANORM E CHAPAS PADRÃO TS, com altura de 2,70 m. O teto deverá ser fechado. Cada camarim deverá dispor de: • Rede elétrica com instalação de, no mínimo, três tomadas; • Iluminação adequada ao espaço e ao mobiliário/equipamentos; • 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs; • 01 (uma) geladeira; • 04 (quatro) banquetas altas; • 01 (um) a 03 (três) espelhos de corpo inteiro, conforme necessidade; • 01 (uma) mesa redonda com quatro cadeiras; • 01 (um) sofá de três lugares; • Instalação sanitária interna, com limpeza diária; • Piso tipo deck em toda a instalação do camarim; • Tendas para cobertura. Além disso, deverão ser disponibilizados todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, incluindo extintores e demais itens obrigatórios. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais	Serviço	2.990,0000	89.700,0000

			custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.			
1 / 3	DR	20,0000	Ground 12 m x 10 m em BOX TRUSS P50 e P30, contendo: • 60 metros de box truss P50; • 80 metros de box truss P30; • 08 bases retangulares reforçadas, medindo 0,70 x 0,70 ; • 08 paus de carga reforçados; • 08 talhas com capacidade para 1 tonelada cada; • 600 parafusos. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	2.910,0000	58.200,0000
1 / 4	MT	3.000,0000	Gradil disciplinador destinado ao controle de entrada e saída de público, confeccionado em estrutura tubular galvanizada, com dimensões de 2,00 m x 1,10 m. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	14,0000	42.000,0000
1 / 5	DR	100,0000	Painel de LED com definição mínima P 3.9, incluindo montagem, operador e todas as despesas necessárias. Modelo OUTDOOR, adequado para áreas externas ou internas que demandem alta qualidade de imagem aliada a bom custo-benefício/preço. O painel/outdoor é composto por módulos de 250 x 250 mm cada, com resolução de 65.536 pixels por m² e brilho de até 6.000 nits, garantindo excelente visibilidade mesmo em ambientes de alta luminosidade. A área total do painel deverá possuir metragem mínima de 15 m² e máxima de 40 m², conforme especificações do projeto. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	7.300,0000	730.000,0000
1 / 6	DR	20,0000	Sistema de Iluminação de Palco – Tipo 1 (Pequeno Porte) O sistema inclui: • 01console de luz Avolites Pearl 2012 ou equivalente; • 12 lâmpadas PAR 64 (foco #5); • 06 refletores elipsoidal DTS, Telem ou equivalentes, com íris, facas e gelatinas Rosco; • 02 mini BRUT de 6 lâmpadas; • 02 Strobo Atomic 3000; • 10 PAR LED RGBWA de 3 Watts; • 06 Moving Head Beam 5R e 7R (Sharpp, Prolight ou equivalentes); • 01 máquina de fumaça com exaustor/ventilador; • 24 canais de rack de dimmer com 12 canais Pro Power; • Cabeamento completo; • 01 técnico de iluminação para acompanhamento e operação do sistema; • Estrutura completa do sistema montada nos respectivos grids e devidamente aterrada. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	1.990,0000	39.800,0000
1 / 7	DR	20,0000	Sistema de Iluminação de Palco – Tipo 2 (Médio Porte) O sistema inclui: • 01 console de luz Avolites Pearl 2012 ou equivalente; • 08 refletores PAR 64 #5; • 10 refletores elipsoidal DTS ou equivalentes, com íris, zoom, facas e gelatinas Rosco, Lee ou equivalentes; • 04 mini BRUT com 06 lâmpadas; • 08 Strobo Atomic 3000 (Martin, DTS ou equivalente); • 20 PAR LED RGBWA 5IN1 de 3 Watts; • 16 Moving Head Beam 5R ou 7R; • 02 máquinas de fumaça com ventiladores; • 01 canhão seguidor 1200 ou equivalente; • 24 canais de rack de dimmer com 24 canais Pro Power, incluindo sistema de AC, dimmer e cabeamento para atendimento de todos os equipamentos; • 01técnico de iluminação para acompanhamento e operação do sistema; • Estrutura completa do sistema montada nos respectivos grids e devidamente aterrados. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	2.950,0000	59.000,0000
1 / 8	DR	20,0000	Sistema de Iluminação de Palco – Tipo 3 (Grande Porte) Composto por:	Serviço	3.790,0000	75.800,0000

			• 01 Console Avolites Pearl 2012 ou equivalente; • 12 Refletores PAR 64 #5; • 14 Refletores Elipsoidais (DTS ou equivalente), equipados com íris, zoom, facas e gelatinas (Rosco, Lee ou equivalentes); • 08 Mini Brutt com 6 lâmpadas cada; • 14 Strobo Atomic 3000 (Martin, DTS ou equivalente); • 30 Pares de LED RGBWA 5IN1, 3WATTS; • 24 Moving Beam 5R ou 7R; • 04 Máquinas de fumaça com ventiladores; • 02 Canhões seguidores 1200 ou equivalente; • Rack de dimmer com 24 canais Pro Power, incluindo sistema de AC, DIMMER e cabeamento necessário para operação de todos os equipamentos; • 01 Técnico de iluminação responsável pelo acompanhamento e operação do sistema; • Estrutura completa para montagem em grids, com aterramento adequado. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.			
1 / 10	DR	20,0000	Sistema de Sonorização – Tipo 5 (Grande Porte) Composto por: • 01 Sistema de Sonorização com as seguintes características mínimas: Mesa P.A.: 01 mesa digital com, no mínimo, 48 canais mono e 04 canais estéreo; 24 mix group/aux busses; Main Stereo A e B; 08 matrix; 08 DCA; 36 OMNI OUTPUT. Mesa de Monitor: 01 mesa digital com 48 canais mono, 04 estéreo, 24 mix group/aux busses, Main Stereo A e B, 08 matrix, 08 DCA, 36 OMNI OUTPUT). Mesa de Monitor Auxiliar: 01 mesa digital com as mesmas especificações acima (48 canais mono, 04 estéreo, 24 mix group/aux busses, Main Stereo A e B, 08 matrix, 8 DCA, 36 OMNI OUTPUT). Sistema de Main P.A.: 32 caixas line array, distribuídas em 02 linhas de 16 elementos cada, com as seguintes especificações mínimas: Faixa de frequência: 48 Hz a 18 kHz (-10 DB); Resposta de frequência: 60 Hz a 16 kHz (± 3 DB); Potência nominal: 2000W LF, 600 W MF, 150W HF; Cobertura nominal: 90°; Sistema de três vias; Amplificação compatível com o sistema de P.A. Sistema de Sub Main P.A.: 24 caixas Sub, distribuídas em 02 linhas de 12 elementos cada, com especificações compatíveis ao sistema principal. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	14.600,0000	292.000,0000
1 / 11	DR	20,0000	Palco – Tipo 1 (Pequeno Porte) Composto por: • Estrutura de palco com dimensões aproximadas de 8 m x 6 m (LxP) e altura mínima de 1,10 m; • Estrutura em ferro/aço, chapeada com compensado naval, com capacidade mínima de 500 KGF/M²; • Estrutura tubular em tubo galvanizado de 1 ¼''; • Piso em pranchão, totalmente revestido com carpete; • Cobertura em lona antichamas, modelo duas águas; • Fundo e laterais em sombrite; • Pé-direito mínimo de 4 m; • Piso totalmente revestido com carpete, 1,50m de altura do solo; • Escada de acesso com corrimão; • Guarda-corpo em grade de metalon reforçado, com altura mínima de 1,10 m; • 1 House Mix com cobertura; • Fechamento em tecido preto em toda a estrutura lateral e na frente do piso. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	4.600,0000	92.000,0000
1 / 12	DR	20,0000	Palco – Tipo 2 (Médio Porte, Cobertura Duas Águas) Composto por: • Estrutura de palco com dimensões aproximadas de 12 m x 10 m (LXP) e altura mínima de 1,10 m; • Estrutura em ferro/aço, chapeada com compensado naval, com capacidade mínima de 500 KGF/M²; • Cobertura modelo duas águas, em lona antichama; • Estrutura de alumínio tipo Box Truss Q30 ou similar; • Pé-direito mínimo de 4 m, com lona antichama; • Grid para instalação de sistemas de sonorização e iluminação, com “asas” laterais destinadas ao	Serviço	6.600,0000	132.000,0000

			sistema FLY de P.A.; • Piso revestido com carpete preto em toda a área; • Fechamento em tecido preto em toda a estrutura lateral e na frente do piso; • Cortina para cenário em tecido preto (lycra, cetim ou similar), corrugado ou liso; • 02 (duas) escadas de acesso com corrimão; • House Mix medindo 4 m x 4 m, com piso elevado a 0,50 m do solo, destinado ao sistema de som e iluminação. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.			
1 / 14	MT	1.000,0000	Placa de Fechamento Metálico (em metros lineares) Composta por: • Estrutura metálica com altura mínima de 2,40 m; • Portão de acesso para pedestres; • Portão para entrada de veículos; • Saídas de emergência, conforme normas de segurança aplicáveis. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	55,0000	55.000,0000
1 / 15	DR	30,0000	PÓRTICO 01 Pórtico com dimensões de 12 m (largura) x 8 m (altura) x 2 m (profundidade), formado por 02 torres quadradas estruturadas para fixação de cenografia e decoração. Composição do pórtico: • 32 cubos Q30 • 160 metros de box Q30 • 400 parafusos (entrada do evento) OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	5.700,0000	171.000,0000
1 / 19	DR	10,0000	ARQUIBANCADA Arquibancada com 100 (cem) metros lineares, composta por 12 (doze) degraus, estruturada para acomodação segura do público. Composição e características: • 100 m lineares de arquibancada; • 12 degraus; • Acabamento em tecido tensionado; • Escadas de acesso laterais e/ou centrais; • Guarda-corpo superior com 2,20 m de altura. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	16.850,0000	168.500,0000
1 / 20	DR	20,0000	CAMAROTE VIP Montagem de 40 (quarenta) unidades de camarotes VIP, dispostas em 3 níveis, cada uma medindo 2,30 m x 2,30 m. Composição e características: • Estrutura em 3 níveis; • Cobertura em tenda; • Piso carpetado; • Acabamento em tecido lycra; • Guarda-corpos reforçados, com altura aprovada pelos órgãos competentes; • Escada de acesso com corrimãos, atendendo às normas de segurança vigentes. OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com funcionários, incluindo hospedagem, alimentação e demais custos relacionados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	Serviço	14.000,0000	280.000,0000
TOTAL:	**2.285.000,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS
DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 186/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.055-14.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 186/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 186/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/12/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 29 de dezembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
LUZ LED GERADORES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ 48.146.902/0001-67

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:437B37DF

